GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 198 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2003 PREÇO R$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		34
Atos do Poder Executivo	1	21	
Secretaria de Estado de Governo		26	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	7	26	
Secretaria de Estado de Fazenda	7	26	34
Secretaria de Estado de Educação		26	
Secretaria de Estado de Saúde		30	36
Secretaria de Estado de Ação Social		32	36
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		32	36
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			37
Secretaria de Estado de Transportes	16	32	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	16	32	37
Polícia Civil do Distrito Federal		33	
Polícia Militar do Distrito Federal	17		
Secretaria de Estado de Cultura	18	33	37
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			37
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	19	33	37
Secretaria de Planejamento e Coordenação	19		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	20	33	38
Ineditoriais			38

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DOS ORDENADORES DE DESPESA

DESPACHOS DO ORDENADOR

Em 09 de outubro de 2003

PROCESSO Nº 001-062902; INTERESSADO: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Recolhimento de taxas de fiscalização de funcionamento ref. ao uso de frequência de aparelhos de comunicação, no exercício 2002 com valor calculado isento de multas e com abatimento de 50% para órgão federais (item 7 à folha 05 do p.p.). RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL no valor de R$132,09 (cento e trinta e dois reais e nove centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

PROCESSO Nº 001-176793; INTERESSADO: Jorge Leite de Oliveira; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - atender despesa com adicional de tempo de serviço ref. aos anos 1995 a 2002. RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Jorge Leite de Oliveira no valor de R$133577,03 (cento e trinta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e três centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.203, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 10.166.750,00 (dez milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito adicional, no valor de R$ 10.166.750,00 (dez milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais), sendo:

I – crédito suplementar, no valor de R$ 9.428.000,00 (nove milhões e quatrocentos e vinte e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos VII e VIII;

II – crédito especial, no valor de R$ 738.750,00 (setecentos e trinta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos IX e X.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R$ 9.962.000,00 (nove milhões e novecentos e sessenta e dois mil reais), e ao Orçamento de Dispêndio da Companhia Brasiliense de Gás – CEBGAS, no valor de R$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil e setecentos e cinqüenta reais), conforme Anexos III, IV, V e VI.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia Brasiliense de Gás – CEBGAS, fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$1,00

CRÉDITO ESPECIAL

CANCELAMENTO DA RECEITA

ANEXO À LEI Nº 3.203

22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22 210 COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS-CEBGAS

DETALHAMENTO DOS DISPÊNDIOS		TOTAL
4	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ENTRE EMPRESAS	204.750
TOTAL		204.750

ANEXO II R$1,00

CRÉDITO ESPECIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO À LEI Nº 3.203

22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22 210 COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS-CEBGAS

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		TOTAL
4	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ENTRE EMPRESAS	204.750
TOTAL		204.750

ANEXO III R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR-REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 3.203

ÓRGÃO: 22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22 208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
26	TRANSPORTE	102.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	102.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2800	TRANSPORTE SEGURO	102.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	102.000
	INVESTIMENTOS	102.000
TOTAL		102.000
	INVESTIMENTOS	102.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	FTE	DOTAÇÃO
2800	TRASNPORTE SEGURO						102.000
		PROJETOS					
26 453	2800 1169	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO					102.000
26 453	2800 1169 0001	(*)IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	F	4	90	102	102.000
TOTAL - FISCAL							102.000
TOTAL GERAL							102.000

ANEXO III R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR-REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

C A N C E L A M E N T O

ANEXO À LEI Nº 3.203

ÓRGÃO: 23 000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
10	SAÚDE	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.326.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326.000
TOTAL		1.326.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	FTE	DOTAÇÃO
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA						1.326.000
		ATIVIDADES					
10 301	2500 2335	SAÚDE EM FAMÍLIA					1.326.000
10 301	2500 2335 0001	(*)SAÚDE EM FAMÍLIA	S	3	90	100	1.326.000
TOTAL - SEGURIDADE							1.326.000
TOTAL GERAL							1.326.000

ANEXO IV R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

C A N C E L A M E N T O

ANEXO À LEI Nº 3.203

35 000 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

35 201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
15	URBANISMO	5.000.000
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000.000
451	INFRA-ESTRUTURA	5.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	3.000.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	5.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
1	GERAÇÃO PRÓPRIA	8.000.000
	INVESTIMENTO	8.000.000
TOTAL		8.000.000
	INVESTIMENTO	8.000.000

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	FTE	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						3.000.000
		PROJETOS					
23 122	0100 3491	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA COMPANHIA					3.000.000
23 122	0100 3491 0056	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	I	4		1	3.000.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE						5.000.000
		PROJETOS					
15 451	3000 1997	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA					5.000.000
15 451	3000 1997 0004	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM ÁGUAS CLARAS	I	4		1	1.000.000
15 451	3000 1997 0013	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO NOROESTE	I	4		1	4.000.000
TOTAL -INVESTIMENTO							8.000.000
TOTAL GERAL							8.000.000

ANEXO V R$1,00

CRÉDITO ESPECIAL- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

C A N C E L A M E N T O

ANEXO À LEI Nº 3.203

ÓRGÃO: 24 000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE: 24 104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	534.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000
182	DEFESA CIVIL	110.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	324.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000
2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	324.000
2600	SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA	110.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	534.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000
	INVESTIMENTOS	324.000
TOTAL		534.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000
	INVESTIMENTOS	324.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	FTE	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRAATIVO						100.000
		ATIVIDADES					
06 122	0100 8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					100.000
06 122	0100 8516 0134	MANUTENCÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	100	100.000
2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA						324.000
		PROJETOS					
06 243	2400 1834	CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL					324.000
06 243	2400 1834 0010	CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA PARA O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM	F	4	90	100	324.000
2600	SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA						110.000
		PROJETOS					
06 182	2600 1216	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					110.000
06 182	2600 1216 0001	(*)REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	100	110.000
TOTAL - FISCAL							534.000
TOTAL GERAL							534.000

ANEXO VI R$1,00

CRÉDITO ESPECIAL- REMANEJAMNTO DE DOTAÇÕES

C A N C E L A M E N T O

ANEXO À LEI Nº 3.203

22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22 210 COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS-CEBGAS

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25	ENERGIA	204.750
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	204.750
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	204.750
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
4	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ENTRE EMPRESAS	204.750
	DISPÊNDIO	204.750
TOTAL		204.750
	DISPÊNDIO	204.750

ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	FTE	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						204.750
		ATIVIDADES					
25 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					204.750
25 122	0100 8517 0197	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CEBGAS	D	3		4	204.750
TOTAL - DISPÊNDIO							204.750
TOTAL GERAL							204.750

ANEXO VII R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO À LEI Nº 3.203

ÓRGÃO: 21 000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE: 21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

QUADRO SÍNTESE POR FUNCÃO		
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	1.326.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.326.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326.000
TOTAL		1.326.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	FTE	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						1.326.000
		ATIVIDADES					
18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					1.326.000
18 122	0100 8517 0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	F	3	90	100	1.326.000
TOTAL - FISCAL							1.326.000
TOTAL - GERAL							1.326.000

ANEXO VII R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO À LEI Nº 3.203

ÓRGÃO: 27 000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 27.101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	102.000

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

QUADRO SINTESE POR SUBFUNÇÕES							
695	TURISMO						102.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS							
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						102.000
QUADRO SINTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS							
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS						102.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.000
TOTAL							102.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	FTE	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						102.000
		ATIVIDADES					
23 695	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					102.000
23 695	0100 8517 0148	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATAIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	102	102.000
TOTAL - FISCAL							102.000
TOTAL - GERAL							102.000

ANEXO VIII	R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	
SUPLEMENTACÃO	
ANEXO À LEI Nº 3.203	
35.000 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS	
35.201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	
QUADRO SINTESE POR FUNÇÃO	
15 URBANISMO	8.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCÕES	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
3000 ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	8.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
1 GERAÇÃO PRÓPRIA	8.000.000
INVESTIMENTOS	8.000.000
TOTAL	8.000.000
INVESTIMENTOS	8.000.000

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	FTE	DOTAÇÃO
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE						8.000.000
		PROJETOS					
15 451	3000 1997	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA					8.000.000
15 451	3000 1997 0008	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO DISTRITO FEDERAL	I	4		1	8.000.000
TOTAL -INVESTIMENTO							8.000.000
TOTAL - GERAL							8.000.000

ANEXO IX	R$1,00
CRÉDITO ESPECIAL- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	
SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº 3.203	
ÓRGÃO: 24 000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	
UNIDADE; 24 104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
QUADRO SINTESE POR FUNÇÃO	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	534.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNÇÕES	
122 ADMINISTRACÃO GERAL	150.000
182 DEFESA CIVIL	384.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0100 APOIO ADMINISTRATAIVO	150.000
2000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO	384.000
QUADRO SINTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	534.000
INVESTIMENTOS	534.000
TOTAL	534.000
INVESTIMENTOS	534.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMACÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	FTE	DOTACÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						150.000
		PROJETOS					
06 122	0100 7010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					150.000
06 122	0100 7010 0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	F	4	90	100	150.000
2000	MODERNIZACÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO						384.000
		PROJETOS					
06 182	2000 5672	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS DO CBMDF					384.000
06 182	2000 5672 0001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO DOM PEDRO II	F	4	90	100	384.000
TOTAL - FISCAL							534.000
TOTAL - GERAL							534.000

ANEXO X	R$1,00
CRÉDITO ESPECIAL- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	
SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº 3.203	
22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
22 210 COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS- CEBGAS	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 ENERGIA	204.750
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	204.750
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
0100 APOIO ADMINISTRATIVO	204.750
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
4 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ENTRE EMPRESAS	204.750
INVESTIMENTOS	204.750
TOTAL	204.750
INVESTIMENTOS	204.750

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	FTE	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						204.750
		PROJETOS					
25 122	0100 7009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					204.750
25 122	0100 7009 0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CEBGAS					
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID) 163	I	4		4	204.750
TOTAL - INVESTIMENTO							204.750
TOTAL - GERAL							204.750

LEI Nº 3.204, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 96.725.220,00 (noventa e seis milhões e setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar no valor de R$ 96.725.220,00 (noventa e seis milhões e setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2003
115° da República e 44° de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	
CANCELAME NTO	
ANEXO À LEI Nº	
ÓRGÃO: 18 000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE: 18 903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO	
MAGISTÉRIO- FUNDEF	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
12 EDUCAÇÃO	617.283
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	617.283
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
2100 MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO	617.283
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
102 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	617.283
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.283
TOTAL	617.283
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.283

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	FTE	DOTAÇÃO
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO						617.283
		ATIVIDADES					
12 361	2100 6035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					617.283
12 361	2100 6035 0001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	F	1	90	102	617.283
TOTAL - FISCAL							617.283
TOTAL GERAL							617.283

(*) PRIORIDADE LDO (**) PROJETO EM ANDAMENTO (***) CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO

ANEXO I	R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	
CANCELAME NTO	
ANEXO À LEI Nº 3.204	
ÓRGÃO: 23 000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
UNIDADE; 23 901 FUNDO DE SAÚDE DO SISTRITO FEDERAL	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
10 SAÚDE	96.107.937
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	
122 ADMINISTRACÃO GERAL	67.700.000
301 ATENÇÃO BÁSICA	28.407.937
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
0100 APOIO ADMINISTRATIVO	67.700.000
2500 SAÚDE EM FAMÍLIA	28.407.937
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	84.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.000.000
138 RECUSROS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.107.937
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.107.937
TOTAL	96.107.937
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.107.937

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMACÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	FTE	DOTACÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						67.700.000
		ATIVIDADES					
10 122	0100 8502	ADMINISTRACÃO DE PESSOAL					67.700.000
10 122	0100 8502 0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	S	1	90	100	67.700.000
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA						28.407.937
		ATIVIDADES					
10 301	2500 2335	SAÚDE EM FAMÍLIA					28.407.937
10 301	2500 2335 0001	(*) SAÚDE EM FAMÍLIA	S	1	90	100	16.300.000
			S	1	90	138	12.107.937
TOTAL - SEGURIDADE							96.107.937
TOTAL - GERAL							96.107.937

(*) PRIORIDADE LDO (**) PROJETO EM ANDAMENTO (***) CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO

ANEXO II	R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	
SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº 3.204	
ÓRGÃO: 18 000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE: : 18 903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO	
MAGISTÉRIO- FUNDEF	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
12 EDUCAÇÃO	617.283

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES							
361	ENSINO FUNDAMENTAL						617.283
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS							
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO						617.283
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS							
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS						617.283
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						617.283
TOTAL							617.283
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						617.283

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	FTE	DOTAÇÃO
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO						617.283
		ATIVIDADES					
12 361	2100 6035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					617.283
12 361	2100 6035 0001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	102	617.283
TOTAL - FISCAL							617.283
TOTAL - GERAL							617.283

(*) PRIORIDADE LDO (**) PROJETO EM ANDAMENTO (***) CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO

ANEXO II R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR –REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 3.204

ÓRGÃO: 23 000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE: 23 901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
10	SAÚDE	96.017.937
28	ENCARGOS ESPECIAIS	90.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.910.000
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.000.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	16.000.000
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALR E AMBULATORIAL	65.107.937
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	90.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	ENCARGOS PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	90.000
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL	68.107.937
2000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO	11.910.000
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA	16.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE S E GRUPOS DE DESPESAS		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	84.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000.000
	INVESTIMENTOS	20.000.000
138	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.107.937
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.107.937
TOTAL		96.107.937
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.107.937
	INVESTIMENTOS	20.000.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	FTE	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS						90.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					90.000
28 846	0001 9050 0014	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	S	3	90	100	90.000
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						68.107.937
		ATIVIDADES					
10 128	0400 2011	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES					3.000.000
10 128	0400 2011 0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	S	3	90	100	3.000.000
10 302	0400 2153	PROGRAMA DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					4.455.000
10 302	0400 2153 0001	(*) DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO	S	3	90	138	4.455.000
10 302	0400 2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					36.902.937
10 302	0400 2154 0004	(*) ASSISTÊNCIA MÉDICO- HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRAIO E TERCIÁRIO	S	3	90	100	33.000.000
10 302	0400 2154 0009	(*) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSITÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	S	3	90	138	3.902.937
10 302	0400 2651	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					3.750.000
10 302	0400 2651 0001	(*) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	S	3	90	138	3.750.000
		PROJETOS					
10 302	0400 3477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					20.000.000
10 302	0400 3477 0006	REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEEDERAL	S	4	90	100	20.000.000
2000	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO						11.910.000
		ATIVIDADES					
10 122	2000 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					11.910.000
10 122	2000 8504 0036	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	S	3	90	100	11.910.000
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA						16.000.000
		ATIVIDADES					
10 301	2500 2335	SAÚDE EM FAMÍLIA					16.000.000
10 301	2500 2335 0001	(*) SAÚDE EM FAMÍLIA	S	3	90	100	16.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							96.107.937
TOTAL - GERAL							96.107.937

(*) PRIORIDADE LDO (**) PROJETO EM ANDAMENTO (***) CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO

LEI N° 3.205, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre os depósitos dos créditos e as movimentações dos recursos do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Os depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, dos créditos do Distrito Federal, de natureza tributária ou não, serão efetuados no Banco de Brasília S/A – BRB – à conta do Tesouro do Distrito Federal.

Art. 2° A disponibilidade de caixa e os recursos colocados à disposição dos órgãos da administração direta, bem como das autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e das empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, serão depositados e movimentados no Banco de Brasília S/A – BRB.

Art. 3° Os pagamentos das remunerações, de qualquer natureza, devidas pelo Distrito Federal aos servidores da administração direta, aos servidores das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, aos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, bem como aos empregados das demais entidades em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, serão efetuados pelo Banco de Brasília S/A - BRB.

Parágrafo único. As disposições do caput se aplicam inclusive para os pagamentos dos servidores cujas remunerações sejam custeadas por recursos oriundos de repasses feitos pela União.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2003

115° da República e 44° de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.000, DE 28 DE AGOSTO DE 2003(*)

Delega competência para presidir reuniões plenárias do CONHAB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o Art. 4º do Decreto n.º 22.922, de 21 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a nova estruturação, organização e competências do Conselho de Habitação do Distrito Federal – CONHAB, decreta:

Art. 1º - Nos casos de impedimento do Governador, bem como do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, fica delegada a competência de presidir as reuniões plenárias do CONHAB ao Titular da Subsecretaria de Promoção à Moradia – SUMOR/SEDUH.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original publicado no DODF nº 167, de 29 de agosto de 2003, página 3.

DECRETO Nº 24.138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 731.799,00 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e que consta dos processos nºs 137.002.361/2003 e 148.000.643/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, à Região Administrativa X – Guará e à Região Administrativa XVII – Riacho Fundo crédito suplementar no valor de R$ 731.799,00 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I .

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de outubro de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º 24.138 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				700.000
26.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000772	0157	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO	33.90.39	100	700.000	700.000
190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ				19.999
04.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 002156	0118	REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E ÁREA EXTERNA DO CAVE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.51	120	19.999	19.999
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO				11.800
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000247	0132	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30	100	7.100	7.100
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				

REF. 000848	0056	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.92	100	3.600	3.600
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
REF. 001898	0038	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINSTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	1.000	1.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000288	0048	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30	100	100	100
2003AC00515					TOTAL	731.799

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º 24.138 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				700.000
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
REF. 000376	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	700.000	700.000
190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ				19.999
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000343	0150	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.39	120	5.999	5.999
04.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 002154	0106	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.51	120	7.000	7.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 002028	0034	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.39	120	7.000	7.000
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO				11.800
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000244	0136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	11.800	11.800
2003AC00515					TOTAL	731.799

DECRETO Nº 24.139, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei n.º 3.186, de 11 de setembro de 2003 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º 24.139 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				290.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000358	0005	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.46	100	290.000	290.000
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				200.000
20.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000030	0097	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	33.90.46	100	200.000	200.000
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				20.000
04.131.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 001925	0112	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.90.46	100	20.000	20.000
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				200.000
13.392.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 001920	0008	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE CULTURA	33.90.39	100	120.000	
			33.90.46	100	80.000	200.000
150201/15201	19203	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				10.000
19.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000960	0019	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	10.000	10.000
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				15.000
22.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000227	0100	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33.90.39	100	15.000	15.000
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				100.000
18.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000130	0016	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	33.90.46	100	100.000	100.000
150106/00001	21106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA				30.000
18.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000408	0113	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO JARDIM BOTÂNICO	33.90.46	100	30.000	30.000
150204/15204	21204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				15.000
18.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000493	0022	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	33.90.39	100	15.000	15.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				20.000
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000766	0121	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.39	100	10.000	
			33.90.49	100	10.000	20.000
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO				40.000
11.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000681	0122	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	33.90.46	100	40.000	40.000
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				50.000
23.695.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 002655	0110	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.46	100	50.000	50.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				10.000
27.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000719	0081	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	33.90.39	100	10.000	10.000
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				20.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000982	0126	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.39	100	20.000	20.000
190109/00001	38109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ				25.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000009	0053	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	33.90.39	100	25.000	25.000
190110/00001	38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE				30.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000272	0107	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	100	30.000	30.000
190111/00001	38111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA				35.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000220	0065	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.39	100	35.000	35.000
190116/00001	38116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO				10.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000400	0109	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.08	100	5.000	
			33.90.46	100	5.000	10.000
190117/00001	38117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS				8.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				

REF. 000184	0079	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	33.90.46	100	8.000	8.000
190118/00001	38118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL				20.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000847	0125	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.46	100	20.000	20.000
190120/00001	38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE				40.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000219	0051	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.39	100	20.000	
			33.90.46	100	20.000	40.000
400101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL				10.000
19.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 001941	0131	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	33.90.08	100	10.000	10.000
2003AC00516					TOTAL	1.198.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º 24.139 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110902/11902	11902	FUNDO PARA PREVENÇÃO CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL				230.000
15.303.2400.2179		ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 002279	0003	CONSTRUÇÃO DOS CENTROS PÚBLICOS DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLATRAS	44.20.51	100	230.000	230.000
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				20.000
08.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000616	0119	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	33.90.49	100	20.000	20.000
2003AC00516					TOTAL	250.000

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º 24.139 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				42.263
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000491	0114	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL	33.90.46	100	42.263	42.263
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				362.953
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000167	0014	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	100	8.214	
			33.90.46	100	323.875	
			33.90.49	100	30.864	362.953
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				135.751
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000458	0021	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	33.90.39	100	135.751	135.751
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				89.964
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 002631	0032	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.08	100	21.821	
			33.90.39	100	26.773	
			33.90.46	100	37.356	
			33.90.49	100	3.414	
			33.90.92	100	600	89.964
200203/20203	26203	DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL				13.383
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 002686	0133	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	33.90.46	100	13.383	13.383
190103/00001	38103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO				13.117
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000256	0104	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.39	100	13.117	13.117
190106/00001	38106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA				11.809
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000197	0067	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.46	100	11.809	11.809
190107/00001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO				68.871
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000467	0117	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.08	100	8.677	
			33.90.39	100	10.830	
			33.90.46	100	48.724	
			33.90.49	100	640	68.871
190108/00001	38108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – PLANALTINA				2.951
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000265	0106	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA PLANALTINA	33.90.39	100	2.951	2.951
190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ				79.698
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000213	0075	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.39	100	26.835	
			33.90.46	100	52.863	79.698
190115/00001	38115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA				7.356
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000521	0118	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	33.90.39	100	7.356	7.356
190121/00001	38121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA				17.986
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000111	0068	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA	33.90.08	100	5.624	
			33.90.39	100	11.728	
			33.90.46	100	634	17.986
2003AC00516					TOTAL	846.102

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º 24.139 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				601.898
08.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000346	0012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.08	100	45.355	
			33.90.46	100	513.333	
			33.90.49	100	43.210	601.898
2003AC00516					TOTAL	601.898

DECRETO Nº 24.140, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de outubro de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º 24.140 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				200.000
13.392.0200.1749		PROJETO ARTE POR TODA PARTE				
REF. 000349	0001	PROJETO ARTE POR TODA PARTE	33.90.39	100	35.000	35.000
13.392.1300.1739		REVITALIZAÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE BRASÍLIA				
REF. 000353	0001	REVITALIZAÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE BRASÍLIA	33.90.32	100	65.000	
			33.90.39	100	25.000	90.000
13.392.1300.1741		IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS PÚBLICAS				
REF. 000354	0001	IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS PÚBLICAS	33.90.30	100	30.000	30.000
13.392.1300.2479		MANUTENÇÃO DO PROJETO MALA DO LIVRO				
REF. 000435	0001	MANUTENÇÃO DO PROJETO MALA DO LIVRO	33.90.32	100	45.000	45.000
2003AC00522					TOTAL	200.000

ANEXO II R$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º 24.140 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				200.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000160	0004	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	33.90.30	100	50.000	50.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000163	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	150.000	150.000
2003AC00522					TOTAL	200.000

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Em 07 de outubro de 2003

PROCESSO N°: 030.005.922/2003 - INTERESSADO:JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES E OUTROS - ASSUNTO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES – SEMINÀRIO: "OS 7 HÁBITOS DAS PESSOAS ALTAMENTE EFICAZES".

1. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal n.º 8666/93, e de acordo com as atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação, em favor da ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÕES DE EVENTOS, para fazer face as despesas com a inscrição de servidores do Governo do Distrito Federal, no SEMINÀRIO: "OS 7 HÁBITOS DAS PESSOAS ALTAMENTE EFICAZES", a realizar-se nos dias 14, 15 e 16 de outubro/2003, no valor de R$ 7.650,00(sete mil seiscentos e cinqüenta reais). 2. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a Subsecretaria de Apoio Operacional , para os demais procedimentos administrativos.

Em 10 de outubro de 2003

PROCESSO N°: 030.005.648/2003 - INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - ASSUNTO: CURSO DE TÉCNICAS E PRÁTICAS DE BIBLIOTECONOMIA I.

1. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal n.º 8666/93, e de acordo com as atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Sra. IZA ANTUNES ARAUJO e OUTRA, para fazer face as despesas com a realização do CURSO DE TÉCNICAS E PRÁTICAS DE BIBLIOTECONOMIA I, a realizar-se no período de 20 outubro a 12 dezembro de 2003, no valor de R$ 7.880,00(sete mil e oitocentos e oitenta reais). 2. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao Chefe de Núcleo/Pró - Gestão/SGA, para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de outubro de 2003

PROCESSO Nº: 040.010.130/97; RECORRENTE: Procuradora Representante da Fazenda Pública; RECORRIDO: Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais/REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. JULGAMENTO DE DECISÃO PLENÁRIA. RECURSO À INSTÂNCIA ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. MARGEM DE LUCRO. PORTARIA Nº 711, DE 1992. O Recurso à Instância Especial deve ser conhecido por contemplar os pressupostos de admissibilidade para tal. O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF não possui competência legal para proferir decisões acerca de inconstitucionalidade de norma. A lavratura do Auto de Infração nº 1516/97, obedeceu às normas aplicáveis à espécie. Recurso à Instância Especial conhecido e provido. Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Técnico-Legislativa nos termos do PARECER Nº 175/03 - GAB/SEF, o qual aprovo, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao recurso especial interposto pela Representação Fazendária, para afastar a preliminar de não-conhecimento do Recurso Extraordinário, reformando a decisão do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, e no mérito, restabelecer na íntegra a Decisão de Primeira Instância. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência da interessada e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 06/2003 – SUREC/SEF

(PROCESSO Nº 040.002.218/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula décima primeira do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 126/2001-SUREC/SEFP, atendendo à denunciação do Termo requerida às fls. 68, RESOLVE:

1 - denunciar o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 126/2001-SUREC/SEFP, firmado, com a empresa CARAMURU ALIMENTOS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.420.560/002-00 e CNPJ nº 00.080.671/0019-39;

2 - tornar sem efeito o TARE denunciado, a partir do 31º dia da publicação deste ato data em que a empresa passará a aplicar o regime normal de apuração do imposto;

3 - publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Denúncia aos setores competentes, ciência ao contribuinte e arquivamento.

Brasília, 06 de outubro de 2003

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 02/2003 – SUREC/SEFP

(PROCESSO Nº 040.001.885/2002)

No Termo de Cassação nº 02/2003-SUREC/SEFP, publicado no DODF Nº 54, de 19/03/03, pág. 04, no item 2, onde se lê: "...cassar o TARE nº 33/2000, desde maio/2000..."; leia-se: "...cassar o TARE nº 33/2000, desde agosto/2000...".

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA N°: 059/2003 GEESC/DITRI

PROCESSO N°: 043-000450/00 – CONSULENTE: BX BOUTIQUE LTDA – EMENTA: SIMPLES CANDANGO. VEDAÇÃO. A vedação prevista no inciso IV do art. 5º da Lei nº 2.510, de 1999, somente é aplicável até o período em que ocorra a participação vedada. De conseguinte, a partir do período em que não mais ocorra a participação vedada pela norma, poderá a pessoa jurídica optar pelo Simples Candango, desde que não verificadas outras hipóteses de vedação.

BX BOUTIQUE LTDA, CF/DF 07.383.167/001-60, faz consulta acerca da vedação à opção pelo Simples Candango a que se refere o inciso IV do art. 5º da Lei nº 2.510, de 29/12/1999.

Afirma que "um dos sócios participou de outra Sociedade fora do Distrito Federal no exercício de 1.999, sendo que a referida Sociedade foi extinta em 01 de Março de 2000 estando em tramites legais para sua efetiva baixa nos órgãos competentes, observe-se que juntando os faturamentos das duas Empresas no ano de 1999 foi ultrapassado o limite de R$ 360.000,00".

A seguir questiona se, mesmo com a situação existente em 1999 e não mais existente em 2000, a Empresa BX BOUTIQUE LTDA poderá enquadrar-se no Simples Candango.

O preparo processual foi concluído nos termos da documentação anexada às fls. 02/07.

É o relatório.

Assim dispõe a norma legal citada pela consulente:

"Art. 5º Não poderá optar pelo SIMPLES CANDANGO, a pessoa jurídica:

.....

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa, salvo se o somatório anual da receita bruta das empresas se situar dentro dos limites fixados no art. 2º;"

.....

A vedação acima descrita impossibilita que pessoa jurídica cujo titular ou sócio participe do capital de outra empresa nas condições especificadas opte pelo Simples Candango. Inexistindo a participação, não há porque aplicar a regra de vedação.

Assim, considerando que a consulente afirma em seu questionamento que a situação que deu ensejo à vedação existiu, tão somente, no exercício de 1999, temos que, à luz do disposto no inciso IV, acima transcrito, a consulente poderá, a partir do exercício de 2000, optar pelo Simples Candango, desde que não verificadas outras hipóteses de vedação.

Acrescentamos que, tendo em vista que a consulente menciona que a "outra empresa" foi extinta em 1º de março de 2000, é necessário que se verifique se no exercício de 2000 não permanecia a hipótese de vedação prevista no inciso IV do art. 5º da Lei nº 2.510, de 1999.

Por conclusão, a vedação prevista no inciso IV do art. 5º da Lei nº 2.510, de 1999, somente é aplicável até o período em que ocorra a participação vedada. De conseguinte, a partir do período em que não mais ocorra a participação vedada pela norma, poderá a pessoa jurídica optar pelo Simples Candango, desde que não verificadas outras hipóteses de vedação.

À consulente não se aplica o benefício da consulta, previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

Este é o parecer que submetemos à sua superior consideração.

Brasília, DF 26 de setembro de 2003

Renato Coimbra Schmidt – Mat. 46.292-6

Auditor Tributário

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviços nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, APROVO o parecer supra.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 01 de outubro de 2003

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

CONSULTA N°: 060/2003 GEESC/DITRI

PROCESSO N°: 043-002228/2001 – CONSULENTE: MADECOR MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EMENTA: Decreto 18.955/97, Art. 46, II, d, 5. Alíquota tributária de 12% aplicável às operações internas com os produtos classificados na posição 4418 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado NBM-SH.

Senhora Gerente,

MADECOR MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CF/DF 07.321.499/001-58 faz consulta em que solicita manifestação do entendimento da Secretaria de Estado de Fazenda sobre o entendimento da Lei 1165/96 e do Decreto 18.955/97, artigo 46, Inciso II, Letra d, Item 5, que se refere às operações internas com os produtos classificados nas posições 9401, 9402, 9403, 4418, 4203, 6101 a 6117 e 6217 exceto as subposições 9401.10 e 9401.20 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado NBM-SH, perguntando se todas as subposições da posição 4418 teriam alíquota de 12%

A consulente instrui o processo com exposição de motivos, cópias de notas fiscais e de identidade e CPF de sócio gerente.

Este é o relatório.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, em face ao disposto nos artigos 42 e 43 do Decreto nº 16.106 de 30/11/94, passamos à análise da matéria.

ANÁLISE

Ao regulamentar o art. 18 da Lei Nº 1.254, de 1996, o Decreto Nº 18.955, de 1997, assim dispôs relativamente à alíquota interna aplicável aos produtos classificados na posição 4418 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH:

"Art. 46. As alíquotas do imposto, seletivas em função da essencialidade das mercadorias e serviços, são (Resoluções nºs 22/89 e 95/96 do Senado Federal e Lei nº 1.254/96, art. 18):

II - nas operações e prestações internas:

.....

d) de 12% (doze por cento), para :

5) móveis e mobiliário médico-cirúrgico classificados nas posições da NBM/SH: 4418, 9401, 9402 e 9403, excetuadas as subposições: 9401.10 e 9401.20;"

Assim sendo, da simples leitura do dispositivo temos que a alíquota de 12% se aplica às subposições referentes à posição 4418. Fosse de forma diversa, o item 5 , da alínea "d" do inciso II do art. 46 do Decreto nº 18.955, de 1997, não excetuaria apenas as subposições 9401.10 e 9401.20 dentre todas as posições citadas da NBM-SH.

À consulente não se aplica o benefício da consulta, previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

Este é o parecer que submetemos à sua superior consideração.

Brasília, DF 29 de setembro de 2003

Renato Coimbra Schmidt – Mat. 46.292-6

Auditor Tributário

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviços nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, APROVO o parecer supra.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 01 de outubro de 2003

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

CONSULTA N.º : 061/2003

REFERÊNCIA : PROCESSO N.º 048.002.824/2001 – INTERESSADO: L I N K DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. – EMENTA: ISS – PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE DADOS COM FORNECIMENTO DE MERCADORIA – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR – INCIDÊNCIA EXCLUSIVA DO ISS – ALIQUOTA APLICÁVEL

Senhora Gerente,

LINK DATA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA., estabelecida no SCRN 714/715, bloco B, loja 48, Brasília – DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o número 24.936.973/0001-03 e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o n.º 07.328.162/001-17, formula consulta a respeito da incidência exclusiva do ISS na prestação de serviço de manutenção de programas de computador em que haja fornecimento de mercadoria, bem como sobre a alíquota aplicável do imposto, nos seguintes termos:

I. A consulente afirma que a atividade preponderante da empresa consiste na prestação de serviços de programação para automação do processo de inventário, mediante leitura ótica de código de barras gravado em plaquetas metálicas personalizadas e auto-adesivas;

II. As plaquetas personalizadas em questão, indispensáveis na prestação do serviço, são fornecidas pela consulente conjuntamente com a instalação e manutenção do programa de computação, com a possibilidade de fornecimento adicional até um limite máximo estabelecido em contrato, para atender a identificação de novos ativos adquiridos pelo tomador do serviço;

III. Informa que vem tributando seus serviços única e exclusivamente pelo ISS e da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) para os serviços de programação e 5% (cinco por cento) na manutenção do sistema;

IV. Por fim, requer confirmação do entendimento de que as atividades identificadas e executadas pela empresa estão sujeitas exclusivamente ao ISS à alíquota de 0,5% (meio por cento).

É o relatório.

De fato, a orientação trazida pelo artigo 2.º do Regulamento do Imposto Sobre Serviços – RISS, baixado pelo Decreto 16.128/94, conduz à conclusão inequívoca de que, ressalvadas as exceções especificadas na lista do artigo 1.º do Regulamento (Lista de Serviços), os serviços relacionados sujeitam-se apenas ao ISS, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias.

Estes são os dizeres do citado artigo:

"Art. 2º Ressalvadas as exceções especificadas na lista do artigo anterior, os serviços nela relacionados sujeitam-se apenas ao ISS, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias (Constituição Federal, art. 155, § 2º, IX, "b", e Decreto-Lei nº 82, de 1966, art. 89, § 1º)."

Em verdade, as exceções contidas na Lista de Serviços que remetem ao ICMS, mais claramente identificáveis na redação da Lei Complementar Federal n.º 56/87, surgem a partir da constatação de que toda prestação de serviço se materializa, em maior ou menor grau, seja num simples corte de cabelo, seja num prédio de apartamentos pronto, seu efeito é percebido pelos nossos sentidos. Ciente de que entre estes exemplos extremos existe uma série de combinações possíveis de prestação de serviço em que há fornecimento de mercadoria indispensável à prestação do mesmo, o legislador sabiamente delimitou o campo de incidência do ISS, eliminando possíveis polêmicas a respeito do alcance da tributação pelo ICMS do material aplicado ou fornecido na prestação de serviços. Deixando claro que naquelas atividades em que o componente material do serviço se expressasse em maior grau, podendo ser confundindo com a simples circulação de mercadorias, seria aquela parcela da atividade tributada pelo ICMS e a parcela restante, pelo ISS.

Na vertente, como já exposto, os serviços prestados pela consulente, constantes no item 23 da Lista de Serviços, não contêm as exceções mencionadas. Portanto, entendemos como correto o entendimento proferido pela consultante às fl. 5, qual seja, o da incidência exclusiva do Imposto Sobre Serviços – ISS, à alíquota de 0,5 % (meio por cento), na prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção de programas de processamento de dados – "softwares" – por encomenda, em que haja concomitantemente o fornecimento de plaquetas personalizadas em que constem os dados objeto de processamento do sistema implantado pela empresa.

Frise-se que os programas atingidos por esta forma de tributação são exclusivamente aqueles elaborados de acordo com as especificações do usuário, denominados pela legislação do ISS como "elaborados sob encomenda". Aqueles produzidos em larga escala e comercializados comumente em lojas especializadas, os chamados "softwares de prateleira" ficam sujeitos ao ICMS, na forma do Decreto nº 18.955/97. Neste sentido, já dispôs a Egrégia Corte no julgamento do Recurso Extraordinário nº 199.464-9 SP, nos seguintes termos: "A produção em massa para comercialização e e revenda de exemplares do corpus mechanicum da obra intelectual que nele se materializa não carecterizam licenciamento ou cessão de direitos de uso da obra, mas genuínas operações de circulacão de mercadorias, sujeitas ao ICMS"

Lembramos que a partir da 1º de janeiro de 2003, com a edição da Lei Complementar nº 675, de 27 de dezembro de 2002, a alíquota do ISS para programa de computador (software), elaborado sob encomenda, e respectiva licença ou cessão de uso, passou a ser de 2% (dois por cento).

À consulente não se aplica o benefício da consulta previsto no artigo 44 do Decreto 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer que submetemos à vossa superior consideração.

Brasília, 03 de outubro de 2003

Wagner Pinheiro Paschoal – Mat. 46.248-9

Auditor Tributário do Distrito Federal

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviços nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, APROVO o parecer supra.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília, 06 de outubro de 2003

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 109-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2003(*)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n. º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens deixados por GERSON BASTOS DE AGUIAR e VALDA CARVALHO AGUIAR, falecidos, respectivamente, em 26/08/2002 e 08/12/2002.

PROCESSO: 048007547/2003. INTERESSADO: TIAGO EVANGELISTA DO BRASIL VALOR DA RENÚNCIA: R$ 3.600,00. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

(*) Republicado por haver incorreção no original publicado no DODF nº 195, de 8 de outubro de 2003, página 6.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 228-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto – Lei nº 7.431/1985

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e 14, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2004, para o veículo objeto de roubo/furto a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.002526/2003, Manoel Taveira da Silva, JJP 2841. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 229-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

Isenção quanto ao ITCD.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os beneficiários a seguir relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, de cujus e data do óbito, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo: 044.002504/2003, Francisca Maria da Silva Faustino, Francisco de Assis Faustino, 02/04/2001; 044.002606/2003, Maria Novaes do Nascimento, Manoel José do Nascimento, 11/04/2002. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 230-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

Isenção quanto ao ITCD.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o beneficiário a seguir relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, de cujus e data do óbito, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo: 044.002639/2003, Antônia do Nascimento Pereira e Silva, Braz Andrade e Silva, 03/12/2002. Ressaltamos a obrigatoriedade do pagamento do ITCD de renúncia dos herdeiros em favor da meeira. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 09 de outubro de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e 14, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, decide: INDEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA e REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, para o veículo objeto de roubo/furto/sinistro a seguir relacionado na seguinte ordem de processo, interessado e placa, tendo em vista o motivo de falta de documentação: 044.002282/2003, Rosineide Apoliana Dino, JFN 7930. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, AUTORIZA as restituições e/ou compensações de tributos dos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e valor em R$: 047.000480/2003, Francisco de Oliveira Torres, ITCD, 251,08; 044.001129/2003, Maria do Rozario Pinto Costa, IPTU/TLP, 72,52; 044.002648/2003, Adelina Rosa de Oliveira, IPTU/TLP, 78,39.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA

ATO DECLATÓRIO N° 41-AGBRA/DIATE/SUREC/SEF, 08 DE OUTUBRO DE 2003
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único da portaria 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1° da Ordem de Serviço n.° 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.° 1.343 de 27/12/96, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, ao beneficiário abaixo, em relação aos bens deixados pelo falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS – ÓBITO; 049.000.346/2003 – ALTAIR ALVES DIAS – ANA OZIAS DIAS – 26/02/2002.

PAULO LOPES

DESPACHO DO GERENTE
Em 08 de outubro de 2003
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único da portaria 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1° da Ordem de Serviço n.° 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.° 1.343 de 27/12/96, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, ao interessado abaixo relacionado, por não atender a situação especificada em Lei, conforme segue: PROCESSO – INTERESSADO – MOTIVO; 124.005.749/2003 – DALMAR ALVES DA SILVA – De cujus possuía mais de um imóvel.

PAULO LOPES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 26 de setembro de 2003, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jaime Pereira Sardinha e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, João Alves de Oliveira, Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Giovani Leal da Silva, Gilsomar Silva Barbalho, Joaquim Pereira Borges e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Encontrava-se também presente em Plenário o Conselheiro Vice-Presidente Wellington Carlos Batista. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Conselheiro Gorga registrou a publicação de despachos do Sr. Secretário de Fazenda, datados de 15 de setembro de 2003, reformando decisões do Pleno desta Casa, nos Recursos à Instância Especial de n.ºs 16 e 17/2003. Por último, o Sr. Conselheiro Giovani teceu comentários sobre os prazos para a devolução dos processos pautados. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RE 002/2003, Recorrente BRATA BRASÍLIA TÁXI AÉREO LTDA. Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, presente o Sr. Advogado Sebastião Paulino. Após o voto dos demais Conselheiros, pediu vista dos autos o Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho; REOP 003/2003, Recorrente 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Recorrida TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Após os votos dos Conselheiros Relator e Joaquim Borges, pediu vista dos autos o Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho; e REOP 011/2003, Recorrente 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Recorrida CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado Alexandre Gonçalves de Toledo, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Sebastião Quintiliano e João Alves de Oliveira. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Giovani Leal, Sebastião Quintiliano e João Alves, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos de n.ºs 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062 e 063/2003, referentes aos recursos: REOP 17/2002, REOP 16/2002, RCDP 03/2002, RE 38/2002, RE 06/2001, REOP 07/2002, RE 27/2001, RE 35/2002, REOP 38/2002, REOP 20/2002, RE 40/2002 e REOP 29/2002, respectivamente. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 7 de outubro de 2003, terça-feira, às quatorze horas. Lembrou também sobre sessão administrativa a realizar-se ainda hoje, logo após a sessão ordinária. E, por nada constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 7 de outubro, data em que foi aprovada.
Conselheiros: JAIME PEREIRA SARDINHA (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA HELENA LIMA PONTES, GILSOMAR SILVA BARBALHO, SEBASTIÃO QUINTILIANO, JOAQUIM PEREIRA BORGES, GIOVANI LEAL DA SILVA, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

ACÓRDÃOS

Processo nº 040.014.867/96. Recurso de Ofício ao Pleno n.º 016/2002. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: KAMIMURA E MEDEIROS LTDA. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 27 de junho de 2003.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 053/2003 (9848)

EMENTA: PROCESSUAL – VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE – ALCANCE APENAS PARCIAL DAS POSIÇÕES CONFLITANTES – NULIDADE DA DECISÃO CAMERAL – RETORNO PARA NOVO JULGAMENTO - Incorre em nulidade a decisão cameral com voto de desempate, do Presidente, quando as razões de decidir deste tem alcance apenas parcial das posições conflitantes, impondo-se o retorno dos autos para novo julgamento.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar, em preliminar, a nulidade da decisão cameral, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 26 de setembro de 2003.

JAIME PEREIRA SARDINHA — Presidente
MARIA HELENA LIMA PONTES — Redatora

Processo nº 040.005.636/97. Recurso Contra Decisão do Presidente n.º 003/2002. Recorrente: SOARES E PEREIRA LTDA. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro. Recorrida: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva. Data do Julgamento: 2 de abril de 2003.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 054/2003 (9849)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONSELHEIRO MAIS ANTIGO – VOTO EM DUPLICIDADE – ISONOMIA - A norma regimental que atribui o voto de qualidade ao Conselheiro mais antigo não o autoriza a votar duas vezes sobre a mesma matéria, pois este procedimento contraria a isonomia entre os Conselheiros. VICE-PRESIDENTE – SUBSTITUIÇÃO - Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos. VOTO DE QUALIDADE - Se o Presidente foi substituído pelo Vice-Presidente na direção dos trabalhos, cabe ao substituto o voto de desempate, em razão do exercício das atribuições da Presidência.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Gorga, João Alves, Jaime Sardinha e Joaquim Borges. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, João Alves e Jaime Sardinha, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 26 de setembro de 2003.

JAIME PEREIRA SARDINHA — Presidente
GILSOMAR SILVA BARBALHO — Redator

Processo nº 043.000.389/98. Recurso Extraordinário n.º 038/2002. Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Interessado: NATIVA ENGENHARIA S/ª Advogado: Hélio Cézar Rodrigues

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho. Data do Julgamento: 2 de abril de 2003.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 055/2003 (9850)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – DECISÕES CAMERAIS – DIVERGÊNCIA – DECISÕES DO PLENO – SOLUÇÃO – NÃO CONHECIMENTO - Há de se negar conhecimento ao Recurso Extraordinário, quando este se fundamentar em decisões divergentes das Câmaras, resolvidas de forma reiterada pelo Tribunal Pleno.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de votos dos Conselheiros Giovani Leal, Jaime Sardinha, João Alves e Luiz Gorga. Foram votos vencidos quanto à preliminar os dos Conselheiros Giovani, Jaime e João Alves, que a rejeitaram. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 26 de setembro de 2003.

JAIME PEREIRA SARDINHA — Presidente
GILSOMAR SILVA BARBALHO — Redator

Processo nº 040.015.056/97. Recurso de Ofício ao Pleno nº 038/2002. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: DIPLOMATA TURISMO LTDA. Advogado: Anísio Batista Madureira. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 2 de julho de 2003.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 060/2003 (9855)

EMENTA: OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea "b", da Constituição Federal, alcança apenas as transações realizadas entre as refinarias e as distribuidoras, excluindo-se, por conseguinte, as operações entre estas e varejistas dos produtos ou diretamente ao consumidor final. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO - INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A OPERAÇÃO – PRODUTOS SUBMETIDOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO NA FONTE POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DIRETAMENTE DO INTERESSADO – LEGALIDADE – DECISÃO CAMERAL PARCIALMENTE DIVERGENTE - REFORMA - O ICMS incide sobre a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, inclusive lubrificantes, em outros Estados da Federação para consumo do adquirente, independentemente de ser ou não contribuinte do imposto. Estando tais produtos submetidos ao regime de substituição tributária, e não tendo havido a retenção na fonte por força de liminar obtida em ação judicial, lícita é a exigência que se faz da totalidade do imposto diretamente do interessado, com os encargos legais previstos para a espécie. Decisão cameral que se reforma para restaurar a exigência do ICMS cujos fatos geradores antecedem à Lei nº 1.254/96, que havia sido excluída sob o argumento de falta de previsão legal para a cobrança do imposto.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro João Alves de Oliveira e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Gorga, Giovani e Osvaldo Pires. Foram votos vencidos o da Conselheira Relatora e os dos Conselheiros Luiz Gorga, Kleber e Joaquim Borges, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 26 de setembro de 2003.

JAIME PEREIRA SARDINHA — Presidente
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA — Redator

Processo n.º 040.007.109/98. Recurso Extraordinário n.º 040/2002. Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Interessada: BRASAL REFRIGERANTES S/ª Advogado: Adenor de Oliveira e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva. Data do Julgamento: 7 de julho de 2003.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 062/2003 (9857)

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - DECISÃO CAMERAL UNÂNIME - IMPUTAÇÃO PROPORCIONAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS DE MORA E MULTA NO PAGAMENTO DO PRINCIPAL, CUJO FATO GERADOR OCORREU ANTES DO ADVENTO DA LEI N.º 1254/96 - IMPROVIMENTO – A imputação proporcional de outras rubricas componentes do crédito tributário ao principal recolhido, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do advento da Lei n.º 1.254/96, é procedimento que deixou de observar o princípio da anterioridade, merecendo, portanto, ser prestigiada a decisão cameral unânime pela decretação da sua nulidade. No caso, há que ser realizado novo levantamento fiscal. Recurso Extraordinário que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à maioria de votos, conhecer do recurso para, também à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, quanto à preliminar, e dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Maria Helena Lima Pontes, quanto ao mérito. Foram votos vencidos quanto à preliminar de não conhecimento do recurso os dos Conselheiros Relator e Luiz Gorga, que a acatavam, e, quanto ao mérito, o do Conselheiro João Alves, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 26 de setembro de 2003.

JAIME PEREIRA SARDINHA — Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA — Redator

Processo n.º 040.013.171/99. Recurso de Ofício ao Pleno nº 029/2002. Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: MEGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Data do Julgamento: 1º de julho de 2003.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 063/2003 (9858)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – Impõe-se, no caso, prestigiar a Decisão proferida pela Autoridade de Primeira Instância que decretou a nulidade do auto, negando-se provimento ao Apelo necessário.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Jaime Pereira Sardinha, Maria Helena Lima Pontes e Giovani Leal da Silva. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Jaime e Giovani, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 26 de setembro de 2003.

JAIME PEREIRA SARDINHA — Presidente
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA — Redator

Processo nº 040.008.832/97. Recurso de Ofício ao Pleno nº 014/2003. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: AGROTEC COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira. Data do Julgamento: 19 de agosto de 2003.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 065/2003 (9865)

EMENTA: PROCESSUAL - DECISÃO SINGULAR PARCIALMENTE DESFAVORÁVEL À FAZENDA PÚBLICA – REMESSA AO TARF PARA EXAME DO RECURSO DE OFÍCIO OBRIGATÓRIO – AUSÊNCIA DE APELO VOLUNTÁRIO NA PARTE CONTRÁRIA AO CONTRIBUINTE – CONVERSÃO EM SENTENÇA DEFINITIVA – INVIABILIDADE DE SER REVISTA VIA APELO NECESSÁRIO – PRINCÍPIO DA COISA JULGADA - Tendo a lei fixado como definitiva a decisão de primeira instância na parte que não for objeto de recurso voluntário, forçosamente não pode ser esta objeto de revisão via exame do apelo de ofício relativo à parcela contrária à Fazenda Pública, em obediência ao princípio da coisa julgada. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL APURADA EM CONCLUSÃO FISCAL – EXIGÊNCIA DO TRIBUTO RESPECTIVO COM MULTA POR SONEGAÇÃO – DECISÃO CAMERAL EXCLUINDO A PENALIDADE – REFORMA – A exigência do ICMS apurado em levantamento denominado "Conclusão Fiscal" deve ser feita com a multa prevista para a hipótese de sonegação. Sentença cameral divergente que se reforma para restaurar a penalidade excluída.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Sebastião Quintiliano, Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva e Maria Helena Lima Pontes. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Luiz Gorga, Gilsomar e Joaquim Borges, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 7 de outubro de 2003.

JAIME PEREIRA SARDINHA — Presidente
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA — Redator

1ª CÂMARA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 25 de setembro de 2003, reuniu-se a l.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jaime Pereira Sardinha e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Sebastião Quintiliano, Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes e Giovani Leal da Silva, bem com a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: REO 063/2002, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido JULMAR DE SOUSA CARVALHO ANDRADE, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Proferindo decisão, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Conselheiro Sebastião Quintiliano, na qualidade de Conselheiro representante do Governo, mais antigo da Casa, tendo em vista o impedimento do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha para desempatar, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Jaime Sardinha e Maria Helena, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 010/2003, Recorrente SANTO ANTÔNIO PANIFICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Encerrada a votação, decide a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito fiscal, à Secretaria Executiva do TARF, para averiguar se o documento de fls. 138 se refere ao auto de infração nº 380/2001, nos termos do voto do Conselheiro Relator; e REO 026/2003, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida AUGEMODAS ALFAIATARIA E CONFECÇÕES LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovani Leal, que dava provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei n.º 657/94, alterada pela Lei n.º 796/94. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 87, 88, 89 e 90/2003, referentes aos Recursos: RV 033/2002, RVs 009/2003, 005/2003 e REO 008/2003, respectivamente. Foram distribuídos à 2ª Câmara, os Recursos Voluntários: 94/2003 e 96/2003. Aos Conselheiros da 1ª Câmara foram sorteados os seguintes recursos: REO 43/2003, ao Conselheiro Sebastião Quintiliano e RV 95/2003 ao Conselheiro Kleber Nascimento. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 8 de outubro de 2003, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 8 de outubro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: JAIME PEREIRA SARDINHA (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, SEBASTIÃO QUINTILIANO, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

2ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS(*)

Às quatorze horas do dia 23 de setembro de 2003, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, João Alves de Oliveira, Joaquim Pereira Borges, Gilsomar Silva Barbalho, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. Não foi lida a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 047/2002 e REO 073/2002, Recorrentes e Recorridas AMERICEL S/A e Subsecretaria da Receita, Advogado Anna Paola Zonari de Lorenzo e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GILSOMAR SILVA BARBALHO). Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, dar provimento ao Recurso Voluntário e, negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Gilsomar Barbalho. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 077/2002 e REO 107/2002, Recorrentes e Recorridas CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A e Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. A pedido do Conselheiro Relator, fica o julgamento do presente processo adiado para sessão a ser marcada posteriormente; e REO 019/2003, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida XYZ COSMÉTICOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento foram conferidos os Acórdãos n.º 068, 069 e 070/2003, referentes aos seguintes Recursos: REO 054/2001, RV 724/98 e RV 192/2000, respectivamente. Foram também distribuídos, entre os Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, REO 042/2003; ao Conselheiro Joaquim Pereira Borges, RV 087/2003; ao Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho, RV 089/2003 e 093/2003 e ao Conselheiro João Alves de Oliveira, RV 091/2003. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar a palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 6 de outubro de 2003, segunda-feira, às quatorze horas. Lembrou também sobre convocação de sessão ordinária do Tribunal Pleno para o dia 26 de setembro de 2003, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 6 outubro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 22 de setembro de 2003, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, João Alves de Oliveira, Joaquim Pereira Borges e Gilsomar Silva Barbalho, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 242/99, Recorrente INTERCORPOS COMERCIAL DE MARCAS BOUTIQUE LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA). Constatado o empate ao final da votação, pediu vista dos autos o Sr. Presidente, nos termos do Regimento Interno da Casa; RV 050/95, Recorrente CONDOMÍNIO DO BLOCO "E" ED. VISCONDE DE MAUÁ SQN 208, Advogado Luciano Wirth Chaibub, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Após a leitura do relatório, o Sr. Presidente suspendeu a sessão, em virtude de evacuação do edifício por determinação do Corpo de Bombeiros. Também por esse motivo, não foi julgado o REO 110/2001. Reabertos os trabalhos, às quatorze horas do dia 23 de setembro de 2003, o Sr. Presidente reabriu o julgamento do Recurso Voluntário n.º 050/95, passando a palavra à Sra. Procuradora para leitura do seu parecer. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do Recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; Foi colocado em julgamento, então, o REO 110/2001, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para este dia 23 de setembro de 2003. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 6 de outubro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF n.º 188, de 29/09/03, pág. 19/20.

ACÓRDÃO

(*) Processo n.º 040.011.087/99. Recurso Voluntário n.º 032/2002 e Recurso de Ofício n.º 054/2002. Recorrentes: REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Adenor de Oliveira. Recorrida : Subsecretaria da Receita e REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Data do Julgamento: 1º de abril de 2003.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 066/2003 (9820)

EMENTA: ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – Pacificada a jurisprudência nesta Corte, não há mais o que se falar em ilegalidade do sistema de substituição tributária para as distribuidoras de bebidas, vinculadas ao fato gerador, que são obrigadas a pagar o tributo se não foi adimplido pelo contribuinte substituído. RECURSO VOLUNTÁRIO – PARCELAMENTO - Havendo ilegalidade ou vícios no caso "in concreto", a serem expungidos por esta instância revisora, há que ser conhecido e parcialmente provido o recurso interposto. O fato gerador da obrigação tributária não passa a ocorrer porque o contribuinte fez a opção pelo parcelamento. RECURSO DE OFÍCIO – IMPROVIMENTO – Acertada a decisão "a quo" de parcialmente nula, a autuação, devendo o contribuinte ser comunicado de sua homologação, com fundamento nos artigos 41 e 42 da Lei n.º 1.254/96. PORTARIA N.º 711/92 – A jurisprudência majoritaria desta Corte Administrativa reza que, na aplicação do percentual de base de cálculo em bebidas e refrigerantes sujeito a substituição tributária, deve ser tomada de acordo com o previsto no art. 18 da Lei n.º 07/88. Conflito entre normas resolver-se-á sempre pela Lei hierarquicamente superior. (art. 97 do CTN e 150 da Constituição Federal – Acórdão do Pleno n.º 04/98).

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar provimento ao recurso se ofício e, à maioria de votos, dar provimento parcial ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração do Conselheiro Gilsomar Barbalho e João Alves. Foi voto vencido o do Conselheiro João Alves, que negava provimento ao recurso voluntário.

Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei n.º 657/94, alterada pela Lei n.º 796/94.

Sessões, Brasília- DF, em 8 de setembro de 2003.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF n.º 184, DE 23/09/2003, pág. 05.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

ELIANA MOYSÉS MUSSI FERRARI

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

COLÉGIO DOM CÉSAR, Recredenciado pela Portaria n.º 397 de 27 de setembro de 2002 SE/DF: Livro 01, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 03/2003, Anderson de Andrade, 110, 37; Ângela Pereira da Silva de Oliveira, 111, 38; Aparecida Gonçalves dos Santos, 112, 38; Carla Poliana Rodrigues Costa, 113, 38; Cláudia Bezerra de Farias, 114, 39; Cristiane Anjos Xavier, 115, 39; Cristiano Motta Medeiros, 116, 39; Elisângela Paiva Monteiro, 117, 40; Isis Cristina Siqueira de Melo Andrade, 118, 40; José Alves de Amorim, 119, 40; Karina Rodrigues Struck, 120, 41; Luana Caroline dos Santos, 121, 41; Lucinete Costa Bomfim, 122, 41; Marcos Paulo Barbosa dos Santos, 123, 42; Milene da Silva Franco, 124, 42; Miriam Crisóstomo de Freitas, 125, 42; Patrícia Almeida Pinheiro, 126, 43; Paulo Gomes da Costa Sobrinho, 127, 43; Pedro Victor Garcia de Figueiredo, 128, 43; Rodrigo Marcelo Soares, 129, 44; Rogério Rodrigues da Silva, 130, 44; Rosane Soares Cunha, 131, 44; Samuel da Silva Gomes de Lima, 132, 45; Sandra Aparecida Muniz Mousinho, 133, 45; Silvia Maria Ferreira Rosa, 134, 45; Tiago Vinícius Beloti Lacerda, 135, 46; Wilson Gonçalves dos Santos, 136,46; Elizabeth Coelho Cerqueira,137,46; Diretora Rosane Coelho dos Santos Reg. MEC 0108; Secretária Escolar Maria Marta de Góis Autorização 2698/2002 SE/DF.

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE – CETESI, Credenciado pela Portaria nº 329 de 20/07/2001–SE/DF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 11/2003, Livro 02, Hellen Fernanda Baraúna Magalhães, 0413, 038; Ana Paula de Souza Ferreira, 0414, 038; Josivânia Gomes da Silva; 0415, 039; Diretor Evanilson Araújo Santos Registro nº 9701843 MEC; Secretário Escolar Marcos da Silva Dottore Registro nº 1638 SUBIP/SE/DF.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF – CEILÂNDIA, Credenciado pela portaria nº 310 de 17/07/2002-SE/DF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 4/2003, Livro 01,Salvador Pereira de Sousa, 221, 74; Adnaldo Cardoso de Melo, 222, 74; José Otalicio de Carvalho, 223, 74; Maria de Lourdes de Morais Reis, 224, 75; Adivan Rodrigues de Carvalho, 225, 75; Nubia Lemos da Rocha, 226, 75; Rogério da Silva Feitosa, 227, 76; Vilmar Ferreira Lima, 228, 76; Maria do Socorro de Sousa e Silva, 229, 76; Valdeci Antunes Faria, 230, 77; Jacob Wilson dos Santos, 231, 77; Antonia Eliane da Silva Lima, 232, 77; Denilson da Costa Vale, 233, 78; João Carlos de Lima, 234, 78; Josefa Campos Moura, 235, 78; Claudio Gonçalves de Sousa, 236, 79; Edileuza Candida de Sá, 237, 79; Margareth Mendes Guimarães, 238, 79; Jhenefer de Oliveira Machado, 239, 80; Dariston Batista de Azevedo, 240, 80; Marluce Pereira Silva, 242, 81; José Welton Pereira de Moura, 243, 81. Diretora Neusa Fátima Maiochi Reg. 9700533/MEC-DF, Secretária Escolar Maria de Fátima Nunes Amorim Lima Reg. 1.222 - DIE/SE/DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 11 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 149/99-SE/DF: ENSINO MÉDIO 2/2003, Livro 03, Alessandra Alves de Jesus, 1344, 49; Alessiane Carvalho de Moura, 1345, 49; Alexsandra Galeno de Sousa, 1346, 49; Ana Rodrigues Batista, 1347, 50; André Lima Dias, 1348, 50; Angélica Campos Almeida, 1349, 50; Carlos Henrique Franklin Cesar, 1350, 51; Cicera Aliana Coutinho de Oliveira, 1351, 51; Cintia Carvalho de Moura, 1352, 51; Daniel Alves Dias, 1353, 52; Daniela Rodrigues dos Santos, 1354, 52; Dalila Gomes Figueiredo, 1355, 52; Diogo Rodrigues Loiola, 1356, 53; Edslaine Leandro de Oliveira, 1357, 53; Flaviana Alves Beserra, 1358, 53; Gisele Alves da Costa 1359, 54; Girlene Ribeiro da Silva, 1360, 54; Gracimeire Alves da Costa, 1361,54, Haylene Almeida Martins, 1362, 55; Igor de Souza Ramos, 1363, 55; Jacqueline da Costa Silva, 1364, 55; Jair Coêlho Macena, 1365, 56; João Francisco dos Santos Júnior, 1366, 56; João Paulo Lopes Gondim, 1367, 56; João Pereira de Souza Júnior, 1368, 57; Leide Élison Sousa Silva, 1369, 57; Luismar Alves Viana, 1370, 57; Marileide Camelo de Sousa, 1371, 58; Maria do Disterro Pereira de Oliveira, 1372, 58; Maria do Rosario dos Santos Brito, 1373, 58; Raoni Marques Oliveira, 1374, 59; Regianne Moreira Magalhães, 1375, 59; Rejane Soares de Freitas, 1376, 59; Renata dos Reis Taveira, 1377, 60; Rodrigo Vieira da Silva, 1378, 60; Ronaldo Carlos Rodrigues, 1379, 60; Rosilene Sousa Lima, 1380, 61; Simone Coelho de Matos, 1381, 61; Thiago Bueno Barbosa, 1382, 61; Thiago Leopoldo Cardoso Barros, 1383, 62; Wanderson Moreira, 1384, 62; Wellington Rodrigues Batista, 1385, 62; Wesley Leite de Souza, 1386, 63; William da Silva Santarém, 1387, 63; William Maciel de Sousa, 1388, 63; Wilson Pereira de Oliveira Júnior, 1389, 64; William Pereira dos Santos, 1390, 64; Marilene Sebastião Reg. LC–30.656; Secretária Escolar Sueli Almeida Costa Reg. 1641 SE-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DO GAMA, Reconhecido pela Portaria nº 17/80/SEC/DF: ENSINO MÉDIO 02/2003, Livro 04, Aline Freitas Santos, 350, 117; André Nunes Santos, 351, 117; Aurélio Leandro Coátio Barbosa, 352, 118; Bruno Leandro Rocha da Silva, 353, 118; Carina Medeiros Carvalho, 354, 118; Cristiane Onça Gomes, 355, 119; Leobaldo Santos de Sousa Moura, 356, 119; Renata Lima Rocha, 357, 119; Elisangela Teixeira de Azevedo, 358, 120; Geny Suzana de Holanda Valença, 359, 120; Gustavo dos Anjos Damião, 360, 120; Jessica Benes Alves de Andrade, 361, 121; Karlene Borges Reis, 362, 121; Laudileide Martins Pereira, 363, 121; Valdir Nicacio de Souza, 364, 122; Maria do Socorro Pereira da Silva, 365, 122; Paula Teixeira Alves, 366, 122; Raimunda Brito dos Santos, 367, 123; Rosangela Bezerra Macedo, 368, 123; Samuel Maia Júnior, 369, 123; Suzana Nascimento, 370, 124; Uslany Lacerda de Farias, 371, 124; Wanderson Bispo Silvestre, 372, 124; Veronique Ditsoungou Reis Nkalah, 373, 125; Viviane Rodrigues Lopes, 374, 125; Wilson Pereira dos Santos, 375, 125; Zânia de Jesus Campos Peres, 376, 126 ; Maciel Santos da Silva, 377, 126; Diretor Ivan Gusmão Cavalcante DODF nº 17 de 24/01/2002; Secretária Escolar Vera Lúcia Almeida do Nascimento Correa Reg. 1405-DIE-SE/DF.

CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA, Credenciado pela Portaria n° 112/2001 SE/DF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 87/2003, Livro 04, Fabiola Bernardes Rezende Borges, 2306,130; Ernany Barcellos Filho, 2307,130; Felipe Andrade dos Santos, 2308,130; Ana Carolina Cavalcante de Souza, 2310,131; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 88/2003, Livro 04, Manoel Guilherme da Silva, 1288,31; Siralberto Francisco de Pontes, 1289,31; TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA 89/2003, LIVRO 01, Admilson de Sa Câmara, 2185,29; Diretora Márcia Rodrigues de Assis, Reg nº 9702599 MEC; Secretária Escolar Izania Souza Coelho Reg. 1.252 DIE SE/DF.

COLÉGIO TÉCNICO JOÃO PAULO I, Recredenciado pela Portaria nº 275/2003-SE/DF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA RADIODIAGNÓSTICO 07/03, Livro 02, Antonio Ferreira de Souza, 304,04; Cássio Fernandes da Silva Cruz, 305,04; Elaine Santos Lisboa, 306,04; Eremilson Xavier Macedo, 307,05; Genilce Lima Rodrigues Alves, 308,05; Juscelina Lopes Mota, 309,05; Maria Roângela Pereira e Silva, 310,06; Marta Sampaio de Araújo, 311,06; Natália Pereira de Miranda, 312,06; Paulo Roberto Barcelos de Oliveira, 313,07; Semiremes da Silva Rodrigues, 314,07; Moises Chagas dos Reis Junior, 317,08; Marta Carvalho Rozas Cruz, 318,08; Diretora Luciene Lustosa Rocha Reg. 980.144-2-SE/MEC; Secretária Escolar Sônia Maria de Sousa Reg. 1.129-SE/DIE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS, Credencido pela Portaria nº 280 de 27 de Junho de 2002–SEDF: ENSINO MÉDIO 02/2003, Livro 01, Cristiane Dias da Silva, 318, 110; Leila Fernandes do Nascimento, 319, 110; Maria Cleuza Rodrigues de Souza Marçal, 320, 110; Maria de Fátima Ferreira dos Santos, 321, 111; Jakeline Barbosa da Fonseca, 322, 111; Lindomar Fonseca Gomes, 323, 111; Lucilene Rosa de Souza, 324, 112; Maria das Graças Rodrigues Santos, 325, 112; Dea Solange Pereira de Carvalho, 326, 112; D'Jalma Rodrigues de Oliveira, 327, 113; Wellington dos Santos Nogueira de Sousa, 328, 113; Jaqueline dos Santos Silva, 329, 113; Aline Miguel da Costa, 330, 114; Chirley da Silva Gomes, 331, 114; Roberto Almeida de Souza, 332, 114; José dos Reis Gomes da Silva, 333, 115; Joelza Nunes da Silva, 334, 115; Anderson de Souza Carvalho, 335, 115; Cicero Wagner Campos Freitas, 336, 116; Flávia Regina de Jesus Frota, 337, 116; Maria das Dôres da Silva, 338, 116; Loiane dos Santos Gonçalves, 339, 117; Maria de Jesus Sousa, 340, 117; Rosana Ribeiro e Silva, 341, 118; Francisca das Chagas Silva dos Santos, 342, 118; Denilza Bernarda dos Santos, 343, 118; Maria da Conceição Pereira da Silva, 344, 119; Janiela Maria da Paixão Santos, 345, 119; Maria Gomes Farias, 346, 119; Lídia Lemos da Silva, 347, 120; Francisca Claudaescia de Assis, 348, 120; Joselia Maria Soares Gonçalves, 349, 120; Regina dos Santos Soares, 350, 121; Diogo Roberto da Cruz Ribeiro, 351, 121; Elidiane Alves da Silva e Silva, 352, 121; Andreia Ferreira Santos Silva, 353, 122; Airon da Silva Souza, 354, 122; Elisangélica Albuquerque de Sousa, 355, 123; Katiana Barbosa Rosa, 356, 123; Flávia Rodrigues Santos, 357, 123; Janes Silva Dias, 358, 124; Weisley Átilla Ramos Paiva, 359, 124; Aline Cristina Ferreira Gonçalves, 360, 124; Eliane da Conceição Ferreira de Sousa, 361, 125; Ricardo da Silva Brito, 362, 125; Janieli Pereira dos Santos, 363, 126; Daniela de Jesus Antunes, 364, 126; Simone Souza Freitas, 365, 126; Luzia Alves da Silva, 366, 127; Ivanilde Carvalho Cunha, 367, 127; Denilva Marçal Pires, 368, 127; Sandra Maria da Costa Carvalho, 369, 128; Ana Carla Alves da Conceição, 370, 128; Antonia Vilma Alves da Silva Mouhamad, 371, 129; Alexandre Rodrigues Mello, 372, 129; Adriana Martins de Melo, 373, 129; Eduardo Araujo do Nascimento, 374, 130; Edineida Aparecida da Silva, 375, 130; Adriana de Oliveira França, 376, 130; Irani da Silva Santana, 377, 131; Adriana Grangeiro Albuquerque, 378, 131; Esdras da Costa Ramos, 379, 131; Gracy Michelle Cunha Campos, 380, 132; Maximiana Ribeiro da Costa, 381, 132; Lucia Nunes Veras, 382, 132; Liliane Lemos dos Santos, 383, 133; Wágner Pereira de Sousa, 384, 133; Luciano de Assunção Silva, 385; 133, Ericinaldo Medeiros Pestana, 386, 134; Tatiane Lopes, 387, 134; Wesley Honorato Alves, 388, 134; Waldirene Ribeiro Paes, 389, 135; Régia do Carmo Brandão Fonseca, 390, 135; Alessandra Ferreira dos Santos Rodrigues, 391, 135; Silvânice Brandão da Silva, 392, 136; Ivaney Almeida de Sousa, 393, 136; Alexandra Aparecida Alves dos Santos, 394, 136; Alinne Araujo Marques, 395, 137; Iêda de Souza Cunha, 396, 137; Josemar Vieira dos Santos, 397, 138; Erick Froes Santos, 398, 138; Fábio Ferreira dos Anjos, 399, 138; Fabricio das Mercês Medeiros, 400, 139; Selma Pereira da Silva, 401, 139; Viviane Taveira da Silva, 402, 139; Jefferson Almeida Martins, 403,140; Diretor Adimário Rocha Barreto Reg. LP 28413 MEC; Secretária Escolar Daguimar Sabino Cardoso Grangeiro Reg. 1642 – SUBIP/SE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, Reconhecido pela Portaria nº 035 de 18/09/84-SE/DF: ENSINO MÉDIO 02/2003, Livro 09, Adenair Ferreira de Jesus, 4776, 01; Aldenora Silva Bonfim de Andrade, 4777, 01; Alexandre Gonçalves Oliveira, 4778, 01; Anice Rodrigues Borges, 4779, 02; Arlete Andrade de Oliveira, 4780, 02; Catiele Ibiapina Santos, 4781, 02; Cristian Reis Curado Guedes, 4782, 03; Darlene Batista de Jesus, 4783, 03; Edilma da Silva Lopes Ferreira, 4784, 03; Eliene Rodrigues dos Santos, 4785, 04; Elton Borges de Lima, 4786, 04; Erisalda Ribeiro da Costa, 4787, 04; Esaú Marques, 4788, 05; Evandro Rodrigues Pereira, 4789, 05; Expedita Paula Loiola Torres, 4790, 05; Flávia Nunes Cardoso, 4791, 06; Francisca Povoas dos Reis, 4792, 06; Izabel Cristina Carvalho da Silva, 4793, 06; Kelli Campos da Silva, 4794, 07; Luciana da Silva, 4795, 07; Maria Cristina Rodrigues da Silva, 4796, 07; Maria de Fátima dos Reis, 4797, 08; Marineizi Gonçalves da Trindade, 4798, 08; Meirelucy Machado de Oliveira, 4799, 08; Nivia Pereira de Jesus, 4800, 09; Rosimar Costa Martins, 4801, 09; Sonia de Andrade Oliveira, 4802, 09; Sonivaldo Ferreira dos Santos, 4803, 10; Thiago Rodrigues Costa Almeida, 4804, 10; Valderez Marjorie da Silva Rodrigues, 4805, 10; Valderiza de Almeida Vieira, 4806, 11; Wellington Masayuki Albuquerque Tanaka, 4807, 11; Afonso Marques de Sousa, 4808, 11; Silvia da Silva Felix, 4809, 12; Thaís Dias Lima, 4810, 12; Ana Lucia Ramos da Silva, 4811, 12; André Luiz Barbosa Lopes, 4812, 13; Andrea Ana Dutra, 4813, 13; Carlos de Jesus Silva, 4814, 13; Cleidia Ribeiro da Silva, 4815, 14; Dejan de Oliveira Leite, 4816, 14; Elizete Jesus da Cunha, 4817, 14; Fabio Carlos de Sousa Castro, 4818, 15; Helenice Ferreira de Andrade, 4819, 15; Ivone Dantas Dutra, 4820, 15; Jorival Mendes da Silva, 4821, 16; Leila Pinto Freitas, 4822, 16; Luciana Carvalho Juvenal, 4823, 16; Marcelio Mendes dos Passos, 4824, 17; Maria Andreia Soares de Farias, 4825, 17; Maria Auxiliadora Gomes Cunha, 4826, 17; Maria da Conceição Ribeiro da Silva, 4827, 18; Maricelia Fernandes da Silva, 4828, 18; Marta do Carmo das Virgens, 4829, 18; Nilza de Oliveira Fonseca Passos, 4830, 19; Orlanda Araujo Gonçalves, 4831, 19; Paula Cristina da Costa Ramos, 4832, 19; Reinaldo Bento Camargo de Moraes, 4833, 20; Rizonilde Andrade Benevides, 4834, 20; Rosangela Pereira dos Santos, 4835, 20; Sandra Gomes Pereira, 4836, 21; Valeria Caetano Ribeiro, 4837, 21; Valmir Queiroz Oliveira, 4838, 21; Vania Abreu dos Santos, 4839, 22; José Luis Ribeiro Junior, 4840, 22; Andreia Cristiane Kanheski, 4841, 22; Adriana da Conceição Morais, 4842, 23; Alessandra da Cruz Santos, 4843, 23; Angelica Regina Xavier, 4844, 23; Celcita dos Reis, 4845, 24; Charles Rodrigues dos Santos, 4846, 24; Cristiane Rodrigues da Costa, 4847, 24; Danusa Fernandes de Oliveira, 4848, 25; Elizângela dos Santos Lopes, 4849, 25; Elmo Olegário da Silva, 4850, 25; Euza Maria Ribeiro dos Santos, 4851, 26; Gilberto Batista de Santana, 4852, 26; Igor de Souza Andrade, 4853, 26; José Eustáquio dos Reis, 4854, 27; Joselita Almeida Correia, 4855, 27; Juvenil Dias de Oliveira, 4856, 27; Kênia Cristina Rodrigues da Silva, 4857, 28; Leandro Barbosa Mota, 4858, 28; Lina de Fátima Rocha, 4859, 28; Liondomar Ferreira de Sousa, 4860, 29; Luiz Carlos da Silva Jorge, 4861, 29; Marcos Aurélio Mendes de Sousa, 4862, 29; Maria Dias Nunes, 4863, 30; Marquezan Alves de Souza, 4864, 30; Milton Cezar Rocha de Souza, 4865, 30; Odilene Rodrigues Coimbra, 4866, 31; Ozanice Silva de Souza, 4867, 31; Raimundo Nonato Sousa da Silva, 4868, 31; Renata Alexandra Almeida da Silva, 4869, 32; Tatiane de Paula Sôto, 4870, 32; Vanilson Otaviano de Lima, 4871, 32; Vera Sônia Crisóstomo, 4872, 33; Sara Viana do Nascimento Silva, 4873, 33; Adriano Vieira Gomes, 4874, 33; Alessandro Ramos de Queiróz, 4875, 34; Cleiton José Garcia Rodovalho de Souza, 4876, 34; Elisangela da Silva Santos, 4877, 34; Euclides José Taveira, 4878, 35; Fernando Pereira de Lacerda, 4879, 35; Francisca Mirian de Sousa, 4880, 35; Gileno Martins de Souza, 4881, 36; Helen Alexandra Almeida Bento, 4882, 36; Hermes Lapa da Silva, 4883, 36; Laerton Rezende Rodrigues, 4884, 37; Leila Alves Siqueira, 4885, 37; Lílian Ribeiro dos Santos, 4886, 37; Luciana Alves da Silva, 4887, 38; Lyndner Francisco da Silva Rocha, 4888, 38; Marcelo Oliveira Sampaio, 4889, 38; Maria Aparecida Aline de Sousa, 4890, 39; M aria Luciana Peres Vieira, 4891, 39; Maria Zeneide dos Santos, 4892, 39; Natalia Alves Couto, 4893, 40; Ricardo Lima Trindade, 4894, 40; Sandoval Rodrigues dos Santos, 4895, 40; Tiago Barreto Rocha, 4896, 41; Tinaiana Costa de Oliveira, 4897, 41; Wando Wellinton Pereira de Sá, 4898, 41; Warley Henrique Dias da Costa, 4899, 42; Wilson Bonfim da Rocha, 4900, 42; Joelma de Sousa Ribeiro, 4901, 42; Marli da Cruz, 4902, 43; Eduardo Mota Batista, 4903, 43; Maria Felix da Silva Santos, 4904, 43; Erica Rivelli Silva Machado, 4905, 44; Deigmar Xavier de Paula, 4906, 44; Edison Ramos Queiroz, 4907, 44; Diretor Valmir Ernesto Barbosa Reg. LP9703406, MEC; Secretário Escolar Luiz Claudio Ribeiro Reg. 1303-SE-DF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL – CESAS, Reconhecido pela Portaria nº 17 de 07.07.80-SEC/DF e Credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 10/2003, Livro 09, Alberto Chagas

Rodrigues, 4849, 017; Ana Claudia Pinheiro dos Santos, 4850, 018; Ânderson Miranda Marques, 4851, 018; André Ferreira de Oliveira, 4852, 018; Antonio Pereira Salgado, 4853, 019; Arivaldo Fernandes Pereira, 4854, 019; Armando Braga do Nascimento, 4855, 019; Benevaldo Farias de Almeida, 4856, 020; Bruna Sousa Lima, 4857, 020; Carlos Leonardo Marques Valverde, 4858, 020; Christiane Carla Rodrigues da Silva, 4859, 021; Dalila Alves Pereira, 4860, 021; Danielle Queiroz dos Santos, 4861, 021; Darlan Nunes do Nascimento, 4862, 022; Davi Mendes Coelho, 4863, 022; Dawdson Silva Nery, 4864, 022; Dennis Eduardo de Oliveira Zanolla, 4865, 023; Deusvânia de Cassia Maria, 4866, 023; Diogo Leonardo Rodrigo Rodolfo Silva de Souza, 4867, 023; Dulce Ramos de Moura, 4868, 024; Eduardo Dias Porto, 4869, 024; Erveli dos Santos Alves, 4870, 024; Ezequias Felix Pacheco, 4871, 025; Fábio Leandro Santana da Costa, 4872, 025; Francisco Jacone Sousa, 4873, 025; Gisele Maria Gomes Palhares, 4874, 026; Gleide Teles Moreira, 4875, 026; Ismar Carneiro de Matos, 4876, 026; Jailton Cardoso Gomes, 4877, 027; João Oliveira do Nascimento, 4878, 027; Joaquim Neto Pereira de Souza, 4879, 027; Josemar Ferreira da Silva, 4880, 028; Juliane Marian Fiorese, 4881, 028; Ledison Lopes da Costa, 4882, 028; Lucas Miranda Souza, 4883, 029; Manoel Vieira Silva, 4884, 029; Marcelo Miranda Rodrigues, 4885, 029; Marcos Alberto da Conceição, 4886, 030; Marlene Gomes Lemos, 4887, 030; Mohammad Ahmed Khan, 4888, 030; Monica Ferreira Gomes, 4889, 031; Nilson Batista Teixeira, 4890, 031; Nilza Gomes dos Santos, 4891, 031; Raimunda Nonato Macêdo, 4892, 032; Raul Camelo de Brito, 4893, 032; Rivelino da Silva Saraiva, 4894, 032; Roberta Moreira Ribeiro, 4895, 033; Rodrigo de Sousa e Silva Figueiredo, 4896, 033; Rosangela Oliveira Alves Gomes, 4897, 033; Severino Ozias de Luna, 4898, 034; Solange Rosa da Silva, 4899, 034; Tânia Fonseca dos Santos, 4900, 034; Thiago Jorge Silva Carvalho, 4901, 035; Uriama Castanha Rodrigues, 4902, 035; Wilton Alexandre Pereira de Souza, 4903, 035; Diretor Haroldo de Oliveira Soares DODF Nº 238 de 11/12/02; Secretário Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viégas Reg. 1631-SUBIP/SE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, Reconhecido pela Portaria nº 17/80 – SEC/DF e Credenciado por força da Resolução nº 02/98 – CEDF: ENSINO MÉDIO 13/2003, Livro 13, Danúbia Luciana de Freitas, 7689, 010; Angela Cristina de Sá Adrião, 7695, 012; Virgínia do Prado Ribeiro, 7694, 011; Bhisma Deva de Resende Carrera, 7697, 012; Matheus Lopes Carneiro, 7692, 011; Tassyani Nobre Rocha, 7690, 010; Rodrigo Alves Ferreira, 7691, 010; Alexandra Alves Pereira da Silva, 7696, 012; Neiriane Campos de Oliveira, 7698, 013; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 14/2003, Marcelo Tibério Santana, 7700, 013; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 15/2003,Rosangela Batista de Oliveira, 7701, 014; TÉCNICO EM ELETRÔNICA 16/2003, José Emílio da Aparecida Filho, 7699, 013; Diretor Francisco de Assis Rocha, DODF nº 294 de 30/12/99, Secretário Escolar João Donizete de Oliveira, Reg. Nº 1095 – SE – DF.

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria n.º 190/2003 – SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 05/2003, Livro 02, Raquel Maria Ferreira, 579, 043; Odete Claudino Sales Campos, 580, 044; Reginaldo Pontes Lima, 581, 044; Rosilene da Fonseca Camargo, 582, 044; Sandra Bottino de Barros, 583, 045; Charles Andre Lacerda de Brito, 584. 045; Elisangela Martins dos Santos, 585, 045; Maria Dalziza de Lima Pires, 586, 046; Marilene Cardoso dos Santos, 587, 046; Vanessa Cardoso dos Santos, 588, 046; Maria Conçuelo Durães Nunes, 589, 047; Ana Cristine Pinheiro Machado, 590, 047; Adriana Lustosa Ribeiro, 591, 047; Adriana Vieira Rodrigues de Melo, 592, 048; Adriano Sento Sé Santana da Costa, 593, 048; Alessandra de Jesus Lima Ribeiro, 594, 048; Alexandra Palha Piaui, 595, 049; Aliciane Laura da Silva, 596, 049; Ana Amélia Pereira de Queiroz, 597, 049; Ana Cristina Carvalho Alves, 598, 050; Ana Cristina Navarro do Nascimento, 599, 050; Ana Cristina Faria Margoto, 600, 050; Ana Maria de Pinho Sousa, 601, 051; Ana Paula Neris de Aquino, 602, 051; Andrea Bianca da Silva Pereira, 603, 051; André Souza Silva, 604, 052; Antonia Pacheco Barbosa, 605, 052; Auanna Rodrigues de Oliveira, 606, 052; Beatriz Caldeira Rodrigues, 607, 053; Benedito José de Oliveira Filho, 608, 053; Benzoete Macedo Lima, 609, 053; Brenda Russel de Freitas Gomes Abreu, 610, 054; Carina Karla Ferreira, 611, 054; Charlene Barros Clemente, 612, 054; Cínthia Cristiane Venerato Batista, 613, 055; Cizelia Pereira dos Santos, 614, 055; Cristina Ribeiro de Souza Gama, 615, 055; Cristiane de Souza Brito, 616, 056; Cristiane de Souza Oliveira, 617, 056; Cristiane Monteiro dos Santos, 618, 056; Dautiane Santos Moura, 619, 057; Daniel Gomes dos Santos, 620, 057; Danielle Carvalho Pereira, 621, 057; Delaci Pereira de Moura, 622, 058; Diná de Jesus Silva, 623, 058; Dionac Cruz de Medeiros, 624, 058; Edmilson de Sousa, 625, 059; Edna Maria Cunha de Castro, 626, 059, Elaine de Alarcão Fleury, 627, 059; Elaine Rodrigues de Oliveira, 628, 060; Eliene Soares Campelo, 629, 060; Elizeth Barbosa de Menezes, 630, 060; Enildo Alves Feitosa, 631, 061; Enivalda Souza dos Santos Cruz, 632, 061; Eodite Rodrigues Monteiro, 633, 061; Érika Durães Silva, 634, 062; Erivanha Carvalho Cardoso, 635, 062; Eva Guimarães de Freitas, 636, 062; Evanilde Pereira Silva, 637, 063; Fábia Campos de Jesus, 638, 063; Fabíola Garcia Duarte de Paiva, 639, 063; Flavia da Silva Ferreira, 640, 064; Flaviana Cardoso de Oliveira, 641, 064; Gilda Aparecida Viana Aurelio, 642, 064; Gildo de Oliveira Sousa, 643, 065; Giselle Melo Beserra Vieira, 644, 065; Giselle Rodrigues dos Santos, 645, 065; Giuliano Freires Flávio, 646, 066; Huara Paiva Castelo Branco, 647, 066; Iandra de Sousa, 648, 066; Iolanda Cristina Viana, 649, 067; Iolanda Szubris, 650, 067; Irene Ferreira de Santana, 651, 067; Ivi Rosa Pinheiro, 652, 068; Jaqueline Pereira de Jesus, 653, 068; Janaína Alexandre de Andrade, 654, 068; Janaína Brito Souza Rezende, 655, 069; Janne Glaucia Alves de Sousa, 656, 069; Jeseli Santos de Melo, 657, 069; Jocileda Lucia Alves da Silva, 658, 070; Joselia Rodrigues de Souza, 659, 070; Julia Maria de Lima; 660, 070; Joana D'Arc Rodrigues Macedo, 661, 071; Juliana Cabral de Moraes, 662, 071; Julliana do Prado Andrade, 663, 071; Karem Themis Rolim de Macêdo, 664, 072; Kátia do Carmo Cruz, 665, 072; Keila Regina Lemes Adorno, 666, 072; Kelly Alecrim Espínola, 667, 073; Leila Rejane Nogueira da Silva, 668, 073; Ligia Gonçalves Pereira, 669, 073; Lilian Perin Fernandes, 670, 074; Liliane Estela de Paula Costa, 671, 074; Lionéia Olinto de Menezes, 672, 074; Loeli Lopes de Oliveira, 673, 075; Luciana Alves Cajá, 674, 075; Luciana Felix Pereira, 675, 075; Luciana Gonçalves Maia, 676, 076, Luciana Martins Macedo, 677, 076; Luciana Moreno Lima, 678, 076; Luciano Tenório Karashima, 679, 077; Luciene Batista de Sousa, 680, 077; Lucilene Alves Rosendo, 681, 077; Lucilene Lopes de Sousa Costa, 682, 078; Magnólia da Silva Oliveira, 683, 078; Márcia Regina de Almeida Inacio, 684, 078; Márcio Felipe da Silva, 685, 079; Maria Dilma da Silva, 686, 079; Maria Marli de Amorim, 687, 079; Maria Marta da Silva Rezende, 688, 080; Maria Mônica de Morais Magalhães, 689, 080; Maria Selma Silva de Sousa, 690, 080; Maria do Socorro Rodrigues do Nascimento, 691, 081; Marli Claudete Lima Fernandes Rocha, 692, 081; Michelle Braga Freire de Lucena, 693, 081; Michelle Plácida de Sousa Ramos, 694, 082; Mônica da Silva Gomes, 695, 082; Narjara Cristina de Oliveira Santos, 696, 082; Odesia Araujo da Silva Oliveira, 697, 083; Rafaella Torres, 698, 083; Rejane Lopes Ribeiro, 699, 083; Renata de Oliveira Costa, 700, 084; Rosilandia Batista de Souza, 701, 084; Sandra de Oliveira Pinheiro, 702, 084; Sandra de Souza Barros, 703, 085; Sandra Regina Peixoto Mendes, 704, 085; Silvana Gomes do Amaral, 705, 085; Silvana Mara Muniz, 706, 086; Simone Gonçalves de Jesus Silva, 707, 086; Simone Sousa Silva, 708, 086; Stela Marcia Vieira Camêlo, 709, 087; Teresinha de Jesus Alves da Silva, 710, 087; Uzeneide Rodrigues de Souza, 711, 087; Valdina Jacob dos Santos, 712, 088; Vanessa Oliveira dos Anjos, 713, 088; Valquiria dos Santos Alves Macedo, 714, 088; Vagner Espindola Mafei, 715, 089; Williany Rodrigues Barbosa, 716, 089; Zoraida Lopes Almeida, 717, 089; Romullo Antonio Ferreira, 718, 090; Patrícia Monteiro Moreira, 719, 090; Raquel Teixeira de Souza, 720, 090; Diretora Rosângela Maria Soares de Sousa Reg. 557 MEC; Secretária Escolar Nilvia Gorete Alves Reg. 825 SEC-DF.

COLÉGIO SANTA TEREZINHA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002 SE/DF: ENSINO MÉDIO 11/2003, Livro 002, Camila Maia Silva, 0820, 124; Diretora Maria de Lourdes Chaves Rodrigues Reg. 1337 – MEC – DF; Secretária Escolar Suzemá Maria Neto dos Santos Reg. 779 – DIE/SEC – DF.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 09 de outubro de 2003

PROCESSO Nº : 080.019183/2003 INTERESSADO : Ratificação de Dispensa de Licitação ASSUNTO : Lapa Imobiliária Ltda. Ratifico, com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, o ato praticado pelo Subsecretário de Apoio Operacional de Dispensa de licitação, para pagamento das despesas com a locação de imóvel destinado a abrigar adequadamente as instalações do Núcleo de Apoio Escolar/GRE Planaltina, que visa armazenar os gêneros alimentícios que serão entregues ao setor, com a finalidade de serem repassados às Unidades de Ensino da referida GRE, conforme informações constantes do despacho da Diretoria de Apoio Logístico e Material à fls. 33/34, em favor da empresa Lapa Imobiliária Ltda., no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) por conta do exercício corrente e o restante R$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser incluso no orçamento de 2004.

ELIANA MOYSÉS MUSSI FERRARI
Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 07 de outubro de 2003

PROCESSO N.º: 030.005.140/2003; INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Distrito Federal /DF; ASSUNTO: Recolhimento de multa de trânsito – DETRAN/DF. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objetivando o recolhimento de uma multa por infração de trânsito, relativa ao veículo JFO 9372-DF, Auto de Infração de número – Q000417220, conforme Nota de Empenho nº 00741/2003, de 06/10/2003, no valor de R$ 153,23 (cento e cinqüenta e três reais e vinte e três centavos). A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

PROCESSO N.º: 030.005.795/2003; INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Distrito Federal /DF; ASSUNTO: Recolhimento de multa de trânsito – DETRAN/DF. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objetivando o recolhimento de uma multa por infração de trânsito, relativa ao veículo JFO 3507-DF, Auto de Infração de número – D000351823, conforme Nota de Empenho nº 00744/2003, de 06/10/2003, no valor de R$ 102,15 (cento e dois reais e quinze centavos). A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

PROCESSO N.º: 030.000.512/2003; INTERESSADO: Secretaria de Transportes; ASSUNTO: Serviços de comunicação de dados em link frame relay - 256 Kbps – GDFNET. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da BRASIL TELECOM S/A, objetivando atender despesas com erviços de comunicação de dados em link frame relay - 256 Kbps - GDFNET, para esta Secretaria, no mês de outubro/2003, conforme Nota de Empenho nº 735, de 01/10/2003, no valor de R$ 1.177,40 (um mil, cento e setenta e sete reais e e quarenta centavos). A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

PROCESSO N.º: 030.000.078/2003; INTERESSADO: Secretaria de Transportes; ASSUNTO: Aquisição de vales-transporte. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor do Banco de Brasília S/A, objetivando a aquisição de vales-transporte para serem distribuídos aos servidores desta Secretaria de Transportes no mês de outubro/2003, conforme Nota de Empenho nº 00740/2003, de 06/10/2003, no valor de R$ 21.597,20 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos). A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

JOSÉ GERALDO MACIEL

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003(*)

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento de Concessões e Permissões - DCP, da Secretaria de Transportes, no exercício das competências que lhe confere o artigo 24 da lei nº 457, de 16 de junho de 1993, e o artigo 3º do regimento aprovado pelo decreto nº 19.576, de 08 de setembro de 1998, tendo em vista o que consta nos processos nºs 030.000073/2002, 030.000636/2003 e 030.002287/2003, e o resultado da votação da 56ª Reunião Ordinária da JARI/DCP/ST, realizada no dia 09 de outubro de 2003, resolve: 1º - Negar provimento aos recursos interpostos por GEOCARLOS CASSIMIRO DE ARAÚO, nos processos nºs 030.000073/2002 e 030.000636/2003, para manter as penalidades impostas pelo DCP/ST; 2º - Dar provimento parcial ao recurso interposto pelo permissionário GEOCARLOS CASSIMIRO DE ARAÚJO, permissão nº 0319, relativo ao processo nº 030.002287/2003, e por decisão de dois membros e uma abstenção, aplicar a penalidade de vinte (20) dias de suspensão de utilização da referida permissão, em substituição à penalidade de cassação de permissão que lhe foi aplicada em decorrência dos autos de infrações nºs 0017, 1102 e 5544, consoante o despacho de fl. 09, do Senhor Secretário de Transportes, devendo o DCP tomar as providências necessárias ao cumprimento imediato da penalidade imposta; 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Maria do Bonfim Pereira de Santana – Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 191, de 02/10/2003, pág. 12).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 640, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: I – Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 01 de outubro de 2003, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores (Banca Comum, Banca Especial): a) Por três meses: Carlos Alberto Costa Lima, Eduardo dos Santos Bueno, Erandi Da Cruz Silva, Suely Batista Coelho. 2 – Examinadores (Banca Comum, Banca Especial, Escola Pública de Trânsito: b) Por um mês: Max Jurno Loyola Santana Rios b) Por três meses: Adelson Siqueira de Lima, Adenildo Tavares dos Santos, Adriane Barbosa Fritz, Alda Marques de Oliveira Rosa, Alexandre Hamilton do Carmo Costa, Aline Galvao Ferreira Tabosa, Ana Claudia Gnone de Oliveira, Ana Lúcia Pereira da Silva, Ana Paula da Silva Carlos, Ana Paula de Farias Morais, Aneci Goncalves Mancio, Angelo da Abadia Fonseca, Antonio Cesar de Mello Barriolli, Antonio Gomes de Almeida Sobrinho, Antonio Jose O do Nascimento, Arlete Almeida Alves, Atalicio Magalhaes, Bianca Taylor de Jesus Guirra, Carlos Alberto Abad do Nascimento, Crismedio Barbosa de Sousa, Deijair Fernandes da Silva, Derli Martins dos Santos, Dioney Pereira da Silva, Edilson Maciel, Edilurdes Bose de Moura, Edson Alcantara Leite, Elias Alves Merino, Emivaldo Jose da Silva, Fabio Fernandes Cota, Fabio Galvao Ferreira Tabosa, Fernanda Carneiro Tabosa Santiago, Francisco das Chagas Soares de Matos, Francisco de Freitas, Francisco Oliveira de Pinho, Francisco Pereira da Silva, Gilson Ferreira da Silva, Glauciene Marcellino Magalhaes, Helio Marcelino de Oliveira, Huelisten Alexandro da Silva, Ildine Franca Ribeiro de Melo, Inah Lucena Pontes, Inalgi dos Santos Medeiros, Ione de Jesus Gomes dos Santos, Italo dos Santos Silveira, Itamara Ferreira de Almeida de Souza, Ivanete Chaulet, Jesenilda Rodrigues de Almeida, João Dom Bosco Soares Dias, Joao Nunes da Rocha, Jose Aldo dos Santos e Souza, Jose Antonio de Araujo, Jose Erivelto Holanda Cavalcante, Jose Severiano Neto de Souza, Jose Xavier de Andrade, Junilma Oliveira Ferreira, Lucia Helena Marcellino, Lucinete Caciano Lacerda, Lucio de Oliveira Costa, Luiz Carlos Lima de Araujo, Marcelo Vinicius Granja, Marco Aurelio Meireles Rodrigues, Marcos Fontenele Marques, Marcos Leite Araújo, Margarida Maria P de Sousa, Maria Aldeide Jales Cirino, Maria Helena Araujo, Maria Rege Sodre Dias Rodrigues, Mario Teixeira Monteiro, Marta Maria de Oliveira, Maura de Carvalho Baptista, Monica Carvalho Alves Monte Amado, Moysalvo Albergaria Perez, Neide Sales de Oliveira, Otavia Pais de Jesus, Oziel Siqueira de Queiroz, Paulo Cesar Reis, Poliana Marques de Souza, Rafael Santos de Alencar, Raimundo Wagner Maia, Roberto Rosa Lopes, Roberto Santana Fernandes, Rosangela de Freitas Vasconcelos, Salvador Alves, Sandra Cristina Lopes, Silvana Roriz Fernandes, Silvino Prudencio de Sousa, Valda Martins da Silva de Oliveira, Wagner de Medeiros Santos, Wiliam Raufran Guedes. 3–Secretários (Banca Comum, Banca Especial, Escola Pública de Trânsito): a) Por três meses: Adriana Rosalva Almeida Borges, Alex Amaral Costa, Alexandre da Silva Martins, Atualpa Alves Guimarães, Brunno Godoy Quinta, Claudete Guedes Evangelista, Claudia Maria do Prado Ferreira, Divina Antoniete, Eliana Lima Bandeira, Francisco Ferreira da Silva Gomes, Gezualdo Pinto de Souza, Gilberto Anderson Bose de Moura, Helena da Costa Lourenço, Igor Marques de Jesus, Isabel Cristina de Alcantara Januario, Jorge Marques dos Santos, Maria Gilvanete de Souza, Meirelene Araujo, Karina Reis dos Santos, Odesvaldo Jose dos Santos, Robismar Rodrigues Alkmin, Rodrigo da Silva Oliveira, Valdete Laurindo de Queiroz Silva. II – Exonerar, a partir de 01 de outubro, nas seguintes funções: 1) Examinadores: Darlene Alves de Carvalho, Gladstone Coelho Taglialegna. 3) Secretários: Talita Montenegro Sabino do Nascimento, Ronaldo Fernandes Lima.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 643, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1°, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: DANIEL CAMARGO DIAS, Processo: 055-009516-2003, Prontuário: 00999897375/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso I do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO XAVIER BARRETO, Processo: 055-012777-2003, Prontuário: 02330391309/DF, Categoria: "AB", Infração: arts. 244, inciso IV e 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEVINO CARDOSO DE SOUZA, Processo: 055-013228-2003, Prontuário: 00757313369/DF, Categoria: "AD", Infração: art. 244, inciso II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAURO ROCHA SAFE CARNEIRO, Processo: 055-001856-2003, Prontuário: 00358748370/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso 1º do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALTER MENDES DA COSTA, Processo: 055-006408-2001, Prontuário: 00065636738/DF, Categoria: "AD", Infração: art. 244, inciso II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADILSON BARBOSA ARAUJO, Processo: 055-006029-2003, Prontuário: 01874839102/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE MARCAL GUTHEIL, Processo: 055-006286-2003, Prontuário: 00213047500/DF, Categoria: "A", Infração: art. 244, inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RENATO DE OLIVEIRA LIMA, Processo: 055-006791-2003, Prontuário: 00425131141/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MANOEL COSTA RIBEIRO NETO, Processo: 055-008726-2003, Prontuário: 00366597937/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FLAVIO LEITE DA SILVA, Processo: 055-024095-2002, Prontuário: 00432101407/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE EDUARDO BESSA, Processo: 055-009823-2003, Prontuário: 00040528446/DF, Categoria: "AD", Infração: art. 244, inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ERIK GOMES MAGALHÃES, Processo: 055-010726-2003, Prontuário: 00632793102/DF, Categoria: "B", Infração: arts. 244, inciso I e 261 do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RENE SYBRUX MONTEIRO DA CRUZ, Processo: 0113-002716-2003, Prontuário: 01423311693/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONALDO DOS SANTOS JUNIOR, Processo: 055-011115-2003, Prontuário: 00027417255/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLODOMIR CAMPOS FREIRE, Processo: 055-008054-2003, Prontuário: 01289755693/DF, Categoria: "A", Infração: art. 244, inciso II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAIRO DE CAMPOS CESAR, Processo: 055-003923-2001, Prontuário: 00568977408/DF, Categoria: "B", Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO CAVALLIERI RESENDE, Processo: 055-000503-2003, Prontuário: 00377838341/DF, Categoria: "B", Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EUNIDES DA CRUZ RIBEIRO, Processo: 055-000819-2001, Prontuário: 00340212712/DF, Categoria: "B", Infração: arts. 218, inciso I, alínea b, 210 e 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVANDER KLIMACH GUIMARÃES, Processo: 055-010267-2003, Prontuário: 02518248780/DF, Categoria: "B", Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELIZANDRO BERNARDES DUTRA, Processo: 055-010381-2003, Prontuário: 02030669729/DF, Categoria: "B", Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCIS MANICA RIBEIRO, Processo: 055-010380-2003, Prontuário: 02169187702/DF, Categoria: "B", Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SILVESTRE RODRIGUES DE JESUS, Processo: 055-012962-2003, Prontuário: 00066220584/DF, Categoria: "AD", Infração: art. 244, inciso IV do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDIO ALVES DA CRUZ, Processo: 0113-002030-2003, Prontuário: 00445306802/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO TEIXEIRA DE CASTRO, Processo: 0113-001911-2003, Prontuário: 00227284242/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGEO SOARES RIOS OSTERNE, Processo: 055-010797-2003, Prontuário: 00636192700/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WELINGTON LUIZ COSTA CLEMENTINO, Processo: 055-011167-2003, Prontuário: 01980756865/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO ALYSON ALVES DE FARIA, Processo: 055-010747-2003, Prontuário: 01097503577/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISVALDO SILVA BEZERRA, Processo: 055-011574-2003, Prontuário: 02062252239/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALESSANDRO MACHADO FERREIRA, Processo: 055-011711-2003, Prontuário: 02230161402/DF, Categoria: "AD", Infração: art. 244, inciso I do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVAN ALVES GOMES, Processo: 055-011712-2003, Prontuário: 02455536086/DF, Categoria: "A", Infração: art. 244, inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALBERTINO PEREIRA DA GLORIA, Processo: 055-012350-2003, Prontuário: 01862208808/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, incisos I e II do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO SANTOS RIBEIRO, Processo: 055-012603-2003, Prontuário: 02902156007/DF, Categoria: "A", Infração: art. 244, inciso V do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE LUIZ DA CONCEIÇÃO, Processo: 055-006871-2003, Prontuário: 02159040110/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO CLEI SOARES BESERRA, Processo: 055-009067-2003, Prontuário: 01391483573/DF, Categoria: "AB", Infração: art. 244, inciso I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIANO VAZ DE MELO TRINDADE, Processo: 055-007899-2003, Prontuário: 00082491370/DF, Categoria: "B", Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FLAVIO MARIANO DE SOUZA, Processo: 055-009560-2003, Prontuário: 00184306551/DF, Categoria: "B", Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ HENRIQUE MENDES SILVA, Processo: 055-009598-2003, Prontuário: 00199462238/DF, Categoria: "AE", Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVANDRO NUNES LEAL, Processo: 055-008431-2003, Prontuário: 00326351590/DF, Categoria: "B", Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO MIRANDA DE FARIA, Processo: 055-008043-2003, Prontuário: 00062505211/DF, Categoria: "B", Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAMERSON CUNHA, Processo: 055-009601-2003, Prontuário: 00822717359/DF, Categoria: "B", Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA, Processo: 055-009974-2003, Prontuário: 01663150434/DF, Categoria: "B", Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 02 de outubro de 2.003

Processo nº 054.000.572/98(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Proinstel Proteção e Instalação de Telecomunicações Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços especializados de manutenção em torres de comunicação estaiadas autoportantes da PMDF, tombamentos nºs 38.656-36 a 38.662-36 da PMDF, conforme Nota de Empenho nº 808/2003.

Processo nº 054.000.115/99(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à

dispensa de licitação fundamentada no Inciso VIII do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de remessa de contracheques e outros serviços postais para a PMDF, de acordo com a Nota de Empenho nº 806/2003.

Processo nº 054.000.524/2000(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Urológico de Brasília S/C, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de diagnose em geral na área de urologia, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 546/2003.

Processo nº 054.000.561/2000(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Central de Diag., Torácica e Bronc. Endot. Ltda para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de tisiopneumologia em geral, a fim de atender aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 554/2003.

Processo nº 054.000.010/2002(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Clínica de Especialidades Médicas Planaltina Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de cirurgias eletivas (otorrino-pediátricas), prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 553/2003.

Processo nº 054.000.037/2002(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso XI do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Revelação Imagens Orais S/C Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços de radiologia em odontologia, prestados aos dependentes dos policiais militares da PMDF, conforme Nota de Empenho nº 581/2003.

Processo nº 054.000.040/2002(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Clínica de Especialidades Médicas Planaltina Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de cirurgia videolaparoscopia em geral, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 552/2003.

Processo nº 054.000.050/2002(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Centro Clínico Unifisio de Reabilitação Física Ltda S/C, para fazer face ao pagamento das despesas com exames na área de fisiatria em geral, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 582/2003.

Processo nº 054.000.605/2002(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da CLIAL - Clínica de Audição e Linguagem S/C, para fazer face ao pagamento das despesas com exames na área de deficiência neuro-sensorial bilateral, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 583/2003.

Processo nº 054.000.048/2003. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso XXII do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Companhia Energética de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com fornecimento de energia elétrica para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 817/2003.

Processo nº 054.000.064/2003(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Clínica de Especialidades Médicas Planaltina Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 547/2003.

Processo nº 054.000.078/2003(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor das firmas Paulistano Centro Diagnóstico de Patologia Clínica Ltda e Laboratório Imuno Ltda , para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de patologia clínica, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Notas de Empenho nºs 585 e 588/2003.

Processo nº 054.000.079/2003(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor das firmas Paulistano Centro Diagnóstico de Patologia Clínica Ltda e Laboratório Imuno Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de radioimunoensaio, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Notas de Empenho nºs 569 e 589/2003.

Processo nº 054.000.947/2003(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da firma Rover – Administração e Serviços Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de limpeza e conservação nas unidades da PMDF, conforme Notas de Empenho nºs 814 e 831/2003.

Processo nº 054.001.390/2003. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital São Francisco, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos hospitalares (videocolecistectomia), realizado na pessoa de Maria Veloso, dependente do 2º Sgt RR Elias Morais Veloso, mat. 02.947/5, conforme Nota de Empenho nº 592/2003.

Processo nº 054.001.394/2003. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Santa Lúcia S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com atendimento médico hospitalar (radioterapia), realizado na pessoa de Isabel Ferreira de Souza, dependente do 3º Sgt QPPMC Leomar Ferreira de Souza, mat. 10.330/6, conforme Nota de Empenho nº 594/2003.

Publique-se.

PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de outubro de 2003

PROCESSO: 150.002167/2003; INTERESSADO: CARLOS ALBERTO MENDES DE SOUSA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibi-

lidade de licitação a favor de CARLOS ALBERTO MENDES DE SOUSA, no valor de R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOSREAIS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº1250/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do GRUPO CIA TEATRAL, que irá apresentar-se nos dias 07, 12 e 19/10/2003, no Recanto das Emas, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002159/2003; INTERESSADO: RPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de : RPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor de R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº1215/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA "FIXA SAMBA", que irá apresentar-se no evento " IV Semana Nacional de Incentivo à Saúde Mamária" no Parque da Cidade, dentro do Projeto Arte por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002160/2003; INTERESSADO: RAZEM ELIAS ABRÃO FILHO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de : RAZEM ELIAS ABRÃO FILHO, no valor de R$1.000,00 (UM MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº1216/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da BANDA "BANDUIRA", que irá apresentar-seem 05/10/2003, no Parque da Cidade, no evento IV Semana Nacional de Incentivo a Saúde Mamária, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002142/2003; INTERESSADO: MARIA DE LOURDES PARREIRA HORTA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da Senhora MARIA DE LOURDES PARREIRA HORTA; , no valor de R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº1214/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Museóloga MARIA DE LOURDES PARREIRA HORTA, que virá a Brasília proferir palestra no Curso de Educação Patrimonial.

A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

ARTHUR WINTHER SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR a chefe da Seção de Administração de Próprios, como executora para acompanhar os serviços constantes do Processo nº 137.000.270/2003

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 75, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 010.001.092/2003, 060.011.727/2002, 137.002.361/2003, 145.000.645/2003 e 148.000.643/2003 resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I						R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA N.º 75						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001	10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				6.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000569	0127	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	31.90.12	100	6.000	6.000
190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ				2.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 002028	0034	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	1.000	
			33.90.36	120	1.000	2.000
190117/00001	38117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS				16.600
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000184	0079	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	33.90.08	100	2.650	
			33.90.46	100	13.950	16.600
19011900001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO				9.800
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000347	0115	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	31.90.11	100	7.000	7.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000246	0128	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	1.800	1.800
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000244	0136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.36	100	1.000	1.000
2003AC00513					TOTAL	34.400

ANEXO II						R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA N.º 75						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/00001	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.000
10302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
REF. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.30	132	1.000	1.000
2003AC00513					TOTAL	1.000

ANEXO III						R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º 75						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001	10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				6.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000569	0127	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	31.90.92	100	6.000	6.000
190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ				2.000
13.392.13002007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 002028	0034	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.39	100	1.000	
			33.90.39	120	1.000	2.000
190117/00001	38117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS				16.600
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				

REF. 000184	0079	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	33.90.39	100	15.800	
			33.90.49	100	800	16.600
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO				2.800
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000347	0115	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	31.90.92	100	7.000	7.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000246	0128	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30	100	1.800	1.800
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRTIVOS GERAIS				
REF. 000244	0136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	1.000	1.000
2003AC00513					TOTAL	34.400

ANEXO IV						R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º 75						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.000
10302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
REF. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.14	132	1.000	1.000
2003AC00513					TOTAL	1.000

PORTARIA Nº 77, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I						R$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
R E D U Ç Ã O						
ANEXO À PORTARIA N.º 77						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				2.951.073
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000889	0185	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	100	152.013	152.013
04.122.2000.2652		MANUTENÇÕ E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
REF. 0015562	0001	MANUTENÇÕ E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.39	100	1.793.060	1.793.060
04.126.1000.1826		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
REF. 002680	0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	100	1.006.000	1.006.000
130201/13201	19201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				5.347.508
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000200	0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	31.90.11	100	2.673.754	2.673.754
04.126.1000.2688		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES				
REF. 001712	0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	33.90.39	220	2.673.754	2.673.754
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				2.951.073
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000531	0024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	31.90.11	101	2.951.073	2.951.073
2003AC00514					TOTAL	11.249.654

ANEXO II						R$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º 77						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				2.951.073
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000889	0185	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	101	152.013	152.013
04.122.2000.2652		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
REF. 0015562	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.39	101	1.793.060	1.793.060
04.126.1000.1826		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
REF. 002680	0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	101	1.006.000	1.006.000
130201/13201	19201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				5.347.508
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000200	0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	31.90.11	220	2.673.754	2.673.754
04.126.1000.2688		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES				
REF. 001712	0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	33.90.39	100	2.673.754	2.673.754
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				2.951.073
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000531	0024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	31.90.11	100	2.951.073	2.951.073
2003AC00514					TOTAL	11.249.654

PORTARIA Nº 80, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº: 010.001.112/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Governo, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I						R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
R E D U Ç Ã O						
ANEXO À PORTARIA N.º 80						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				130.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 000855	0038	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	31.90.96	100	130.000	130.000
2003AC00519					TOTAL	130.000

ANEXO II						R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º 80						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				130.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 000855	0038	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	31.90.92	100	130.000	130.000
2003AC00519						130.000

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 06 de outubro de 2003

Informação nº 177/2003 - DGA (AA). Processo nº 4190/98. Assunto: dispensa de licitação – Disponibilização da Rede SERPRO. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso XVI do mesmo diploma legal, no valor de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), em favor do SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados.

Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

Informação nº 180/2003 - DGA (AA). Processo nº 180/2001. Assunto: inexigibilidade de licitação – acesso ao SISBACEN – Sistema de Informações do Banco Central. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a situação de inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à celebração de contrato entre o Tribunal e o Banco Central do Brasil, para disponibilização de informações mediante acesso ao SISBACEN .

Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO